

REGIMENTO INTERNO

Conjunto de normas que regem o funcionamento do clube, complementando o Estatuto Social.

Art. 69 do Estatuto Social.p

Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno e regulamentações do TEC

Art. 51 do Estatuto Social

À diretoria executiva compete:

- r) deliberar sobre Regimentos Internos e suas reformas;

ÍNDICE

Regimento da Sede Campestre e Social.....	04
Missão, Visão e Valores.....	05
Dos Associados.....	06
Dos Convidados.....	13
Dos Visitantes.....	16
Normas para Compra ou Transferência de Título Patrimonial.....	17
Normas para Prestadores de Serviços.....	18
Normas para Associados Proprietários.....	19
Normas para Associados Dependentes.....	20
Normas para Associados Contribuintes.....	21
Normas para Afastamento Temporário de Associado Contribuinte.....	23
Normas para Reconhecimento de União Estável.....	24
Dos Associados Temporários.....	25
Do Horário de Funcionamento e do Acesso às Dependências.....	26
Normas para Uso das Piscinas Externas (Parque Aquático).....	27
Normas para Uso da Piscina Aquecida.....	29
Normas para Uso da Academia.....	31
Normas para Uso dos Vestiários.....	33
Normas para Uso das Saunas.....	34
Normas para Uso dos Salões de Festa.....	35
Normas para Uso dos Campos de Futebol.....	37
Normas para Uso das Quadras de Tênis.....	39
Normas para Uso das Quadras de <i>Beach Tennis</i>	45
Normas para Uso da Quadra Multiuso de Areia.....	47
Normas para Uso da Quadra Poliesportiva.....	48
Normas para Uso da Rampa Fitness.....	49
Normas para Uso do Terraço Fitness.....	50
Normas para Uso dos Quiosques (aluguel).....	51
Da Vigência do Regimento Interno.....	53
Anexos	
Anexo 01 – Comunicado de Débitos.....	56

Anexo 02 – Termo de Responsabilidade pela Apresentação de Convidado.....	57
Anexo 03 – Termo de Responsabilidade pela Apresentação de Convidado ao Futec ou Outro Evento Esportivo.....	58
Anexo 04 – Termo de Responsabilidade pela Apresentação de Visitante.....	59
Anexo 05 – Ficha para Compra ou Transferência de Título Patrimonial..	60
Anexo 06 – Formulário para Cadastramento de Associado.....	61
Anexo 07 – Solicitação de Afastamento Temporário para Associado Proprietário.....	62
Anexo 08 – Autorização para Inclusão de Associado Dependente.....	63
Anexo 09-A – Autorização para Inclusão de Associado Contribuinte.....	64
Anexo 09-B – Autorização para Inclusão de Associado Contribuinte Temporário.....	65
Anexo 10 – Declaração de Residência de Associado.....	66
Anexo 11-A – Solicitação de Afastamento Temporário para Associado Contribuinte.....	68
Anexo 11-B – Solicitação de Afastamento Temporário para Associado Contribuinte com Pendência Financeira.....	69
Anexo 12 – Declaração de União Estável.....	70
Anexo 13 – Contrato de Aquisição de Título Associativo – Associado Temporário.....	71
Anexo 14 – Contrato de Locação do Salão de Festas – Sede Campestre.....	74
Anexo 15 – Contrato de Locação do Salão de Festas – Sede Social.....	78
Anexo 16 – Contrato de Locação dos Quiosques – Sede Campestre.....	82

REGIMENTO DAS SEDES CAMPESTRE E SOCIAL

De acordo com o **Art. 51** – alínea “r” e do Art. 69 do Estatuto Social, a diretoria executiva do Tietê Esportiva Clube (TEC) deliberou o presente Regimento Interno das Sedes Campestre (Rua São Bento, 100 – Seis Irmãos – Tietê - SP) e Social (Praça Dr. Elias Garcia, 111 – Centro – Tietê – SP), instituindo as seguintes normas a serem aplicadas nas dependências do TEC.

MISSÃO, VISÃO E VALOR

Em resumo, missão, visão e valor são princípios de uma empresa/instituição usados para nortear tomadas de decisão e como orientadores nos trabalhos de seus mais diversos setores.

Missão, Visão e Valores do TEC

Missão:

Levar e ser local de entretenimento para nossos associados e, quando possível, para a população de Tietê e região através de atividades recreativas. Bem como promover a saúde e o bem-estar com atividades esportivas.

Visão:

Ser considerado, por nossos associados e pela sociedade tieteense e da região, referência em local de entretenimento e para a prática de atividades físicas, devido à variedade de nossas atividades, competência de nossos profissionais e qualidade de nossos serviços e espaços.

Valores:

- Comprometimento com o associado e com a sociedade em geral;
- Imparcialidade;
- Transparência;
- Respeito;
- Qualidade nos serviços;
- Amor ao que faz;
- Aprimoramento em todos os setores, sempre.

Dos Associados:

A) Os associados de todas as categorias devem ater-se aos seguintes artigos do Estatuto Social, ao frequentar as dependências do TEC.

Art. 4º: O TEC tem por finalidade promover e desenvolver:

- a) atividades recreativas e esportivas legalmente regulamentadas;
- b) festividades sociais, bailes, reuniões dançantes, musicais e artísticas;
- c) sessões de cinema, rádio e televisão;
- d) leitura de livros, revistas e jornais;
- e) sessões cívicas, literais, palestras, cursos, conferências e espetáculos teatrais.

Art. 21: São direitos dos sócios de todas as categorias, quando quites com as obrigações sociais:

- a) frequentar as dependências do TEC, exceto quando locadas ou cedidas a terceiros pela Diretoria Executiva, participando de todas as atividades abertas aos sócios;
- b) fazer uso do material esportivo e recreativo do TEC;
- c) propor ou sugerir por escrito medidas de interesses sociais;
- d) ser notificado para apresentar defesa em caso de ser julgado pela Diretoria Executiva;
- e) recorrer ao Conselho Deliberativo das decisões da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Além dos descritos acima, os **Sócios Proprietários** terão também os seguintes direitos:

- a) votar, desde que tenha a idade mínima de 18 (dezoito) anos, bem como ser votado e exercer o cargo administrativo, desde que tenha a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) tomar parte nas Assembleias Gerais dentro das exigências estatutárias;
- c) acompanhar seus convidados nas dependências do TEC mediante autorização expressa da Diretoria Executiva.**

Art. 22: São deveres dos sócios de todas as categorias:

- a) **respeitar e fazer respeitar este Estatuto, Regulamentos Internos e Ordens Administrativas;**
- b) proceder com urbanidade e decência observando os preceitos da moral e da ética social, colaborando sempre no sentido do bom nome do TEC;
- c) não praticar qualquer atividade, jogo ou divertimento proibido por Lei ou Regulamento;
- d) pagar pontualmente as contribuições e taxas que forem fixadas pela diretoria executiva;
- e) apresentar, sempre que solicitado, prova de sua qualificação social e quitação das contribuições e taxas, mantendo sempre atualizado os dados correspondentes na sua ficha pessoal;
- f) zelar com todo empenho pela conservação dos bens do TEC responsabilizando-se pela indenização dos prejuízos que resultarem de sua culpa;
- g) levar ao conhecimento da administração as infrações praticadas contra este Estatuto;
- h) abster-se de discussões referentes a assuntos político-partidários e religiosos nas dependências do TEC.

Parágrafo único: O sócio que não efetuar o pagamento mensal de sua Contribuição Social até o dia 10 (dez) do mês vigente, não poderá frequentar qualquer dependência do TEC até normalizar sua situação.

Art. 23: O Sócio Proprietário e/ou Remido responderá pessoalmente por seus atos, dos seus Dependentes, Contribuintes e convidados, que contrariem as normas de conduta previstas neste Estatuto, ficando obrigado a reparar os danos derivados de sua responsabilidade, sem prejuízo das penalidades estatutárias.

B) Sindicância: A infração a qualquer dos artigos acima poderá implicar na **suspensão preventiva** dos direitos de frequentar as dependências da associação dos envolvidos, até que **sindicância** correspondente seja

instaurada, os fatos apurados e a decisão definitiva tomada, sem qualquer prejuízo a associação, a diretoria executiva, seus diretores - individualmente - e qualquer outro órgão da associação. A **suspensão preventiva** poderá ser decretada em reunião de diretoria e a respectiva abertura da sindicância mencionada deverá ocorrer na mesma reunião.

- C)** São passíveis de punição, conforme Art. 24; Art. 25; Art. 26 e Art. 27, do Estatuto Social, após queixa da(s) vítima(s) e/ou a devida sindicância, os associados que pronunciarem palavras e/ou ofensas, apresentarem comportamentos inadequados, falta de educação, agressões morais ou qualquer outro comportamento antagônico ao que determina o Estatuto Social.

O associado poderá perder o direito de frequentar as dependências da associação ao cometer os atos acima descritos.

- D)** Nos eventos esportivos, também deverão ser observadas as normas do Estatuto Social e do Regimento Interno por todos os participantes, jogadores, técnicos, funcionários, torcedores, juízes, representantes e convidados.

Os eventos promovidos pelo clube têm como objetivos o lazer do associado e o enriquecimento das relações de amizade e companheirismo, sendo inadmissíveis quaisquer atos ou comportamentos ofensivos à integridade física ou moral dos seus participantes e de outros associados. Nossa associação é diferenciada, familiar, caracterizada pelo companheirismo, amizade e descontração de seus associados, frequentada por senhores, senhoras e principalmente crianças - que têm no comportamento do adulto seus maiores exemplos.

Os associados, árbitros, auxiliares, representantes e funcionários têm o direito e dever de prestar queixa à diretoria executiva do mau comportamento de outros associados, funcionários, convidados e visitantes.

Ofensas morais poderão e deverão ser punidas por advertência ou suspensão dos direitos de frequentar as dependências da associação e

agressões físicas devem ser punidas com a suspensão pelo período de 6 (seis) meses, no mínimo, após devida sindicância.

- E)** É vedada a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibida a venda de água e refrigerantes em recipiente de vidro. Mediante queixa dos associados, tal infração implica na perda do direito de prestar os serviços de bar e restaurante ao(s) locatário(s) do(s) bar(es).
- F)** Os associados devem respeitar a proibição de fumar em locais fechados ou cobertos, de acordo com a Lei Estadual nº 13.541 de 07 de maio de 2009. Mediante queixa realizada por outro(s) associado(s) e/ou funcionário(s) da associação, os transgressores poderão ser punidos com a perda do direito de frequentar a dependência do Tietê Esportiva Clube (TEC). Em caso de reincidência, a Diretoria Executiva determinará a pena de forma crescente.
- G)** Para a prática de atividades físicas no clube, nas quais um profissional da área é exigido, o conteúdo da Lei Estadual nº 16.724 deve ser respeitado.

Lei nº 16.724, de 22 de maio de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – A Lei nº 10.848, de 06 de julho de 2.001, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 5º-A:

“Artigo 5º-A – As matrículas para frequentar os estabelecimentos de que trata esta lei dependem:

I – para os interessados com idade entre 15 e 69 anos, da resposta ao Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) que consta do Anexo I desta lei;

II – para os interessados com idade inferior a 15 anos, de autorização por escrito de pai ou responsável;

III – para os interessados com idade a partir de 70 anos, de apresentação de atestado de aptidão para prática de atividade física, do qual deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, seu número no Conselho Regional de Medicina – CRM e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

Parágrafo único – Dos interessados com idade entre 15 e 69 anos que responderem positivamente a qualquer das perguntas do PAR-Q, será exigida a assinatura do “Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física” que consta do Anexo II desta lei.”(NR)

Artigo 2º – O artigo 6º da Lei nº 10.848, de 06 de julho de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º – Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão manter cadastro atualizado com os dados pessoais dos clientes matriculados, bem como os documentos a que se refere o artigo 5º-A, cujo preenchimento e arquivamento também poderão ser realizados por meio eletrônico.” (NR)

Artigo 3º – Os Anexos I e II, abaixo elencados, passam a integrar o texto da Lei nº 10.848, de 6 de julho de 2.001:

Anexo I – Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q)

Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início da atividade física.

Caso você responda “SIM” a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física.

Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu “SIM”. Por favor, assinale “SIM” ou “NÃO” às seguintes perguntas:

1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?

() SIM () NÃO

2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física?

() SIM () NÃO

3) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?

SIM NÃO

4) Você apresenta desequilíbrio devido à tontura e/ou perda de consciência?

SIM NÃO

5) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?

SIM NÃO

6) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?

SIM NÃO

7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?

SIM NÃO

Data, _____, nome completo _____

Assinatura: _____

Anexo II – Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido “SIM” a uma ou mais perguntas do “Questionário de Prontidão para Atividade Física” (PAR-Q).

Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Data, _____, nome completo _____

Assinatura: _____

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o “caput” do artigo 5º da Lei nº 10.848, de 06 de julho de 2001.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de maio de 2018.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de maio de 2018.

a) Rodrigo del Nero – Secretário-Geral Parlamentar

Obs.: Como norma interna do TEC, para os interessados com idade inferior a 15 anos, além da autorização por escrito de pai ou responsável,

o clube demanda como necessário o preenchimento integral do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q).

H) Quanto à forma de cobrança de pendências financeiras:

Se a pendência for por parte do associado proprietário*, enviar-se-á uma carta de cobrança ao mesmo, constando os débitos com o clube (**ver anexo 01**).

Caso a pendência seja em nome do associado contribuinte**, uma carta será enviada ao proprietário do título em questão informando a situação financeira do contribuinte.

*Nos casos de pendências financeiras de associados proprietários, se as dívidas com o clube não forem quitadas, após todas as tentativas de contato (artigo 27, §2º do Estatuto Social), o associado está passível de ser excluído do quadro de associado do clube (artigo 27, alínea “d” do Estatuto Social), sendo impossibilitado de reintegrá-lo (artigo 27, §4º do Estatuto Social).

**Nos casos de pendências financeiras de associados contribuintes, se as dívidas com o clube não forem quitadas, após tentativas de contato, o associado será inativado do sistema e terá sua dívida passada para o proprietário do título, uma vez que o mesmo é responsável por todos os atos dos dependentes e contribuintes do seu título patrimonial, como descrito no Art. 23 do Estatuto Social do clube.

Dos Convidados:

Os associados proprietários, remidos, beneméritos e honorários, bem como seus cônjuges, poderão convidar pessoas de suas relações para frequentar a sede campestre. Os convidados terão que comprovar que não residem na cidade de Tietê e poderão frequentar as dependências da associação por no máximo 30 (trinta) dias, dentro do período de 12 (doze) meses.

Para acesso é necessário:

- a) Os convidados deverão ser identificados na portaria da associação, com a apresentação do RG e CPF ou CNH, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e realizar o pagamento da taxa de convidado;
- b) Caso o convidado não esteja com os documentos listados no item “a” em mãos no momento da sua apresentação, o associado responsável tem até 5 (cinco) dias úteis para enviá-los ao e-mail contato@tectiete.com.br. O não cumprimento desta norma acarretará em 30 (trinta) dias de suspensão ao associado responsável;
- c) O associado responsável deve preencher e assinar o “Termo de Responsabilidade pela Apresentação do Convidado” (ver anexo 02). Sendo que o associado responsável deverá apresentar sua carteira social;
- d) O convidado, ao apresentar-se na portaria da sede campestre, será identificado através de uma **pulseira verde**, fixada no punho, ou outro dispositivo definido pela Diretoria Executiva. Este dispositivo deverá permanecer em posição até a saída do convidado da sede campestre, quando será removido pelo porteiro ou na presença do porteiro.

Normas:

- a) O associado apresentante é responsável por qualquer acontecimento envolvendo o convidado, eximindo a associação, sua Diretoria Executiva, seu Conselho Deliberativo e/ou outros apoiadores de qualquer responsabilidade sobre qualquer acontecimento advindo da presença do convidado nas dependências da associação.

Qualquer ato passível de punição, realizado pelo convidado, implicará na aplicação da punição ao associado responsável por convidá-lo;

- b)** Qualquer infração ao Estatuto e/ou Regimento Interno praticada pelo convidado implicará na perda do direito de frequentar as dependências da associação pelo período de 6 (seis) meses, no mínimo. Após devida sindicância, por decisão da Diretoria Executiva, esta poderá impedir o convidado de frequentar a associação até segunda ordem;
- c)** Os convidados não poderão frequentar a academia ou outra modalidade que dependa de pagamento de taxa mensal;
- e)** Para uso das piscinas será obrigatório realizar o exame dermatológico e pagar a taxa estabelecida para esse fim.

Taxa:

- a)** A taxa cobrada na portaria será no valor correspondente ao período desejado;
- b)** Para crianças até 5 (cinco) anos de idade deve ser cobrado metade do valor da taxa correspondente ao período desejado.

Para acesso de convidados ao Futec ou outro evento esportivo:

- a)** **Os associados proprietários, remidos, beneméritos e honorários, bem como seus cônjuges,** poderão convidar pessoas de suas relações para frequentar a sede campestre durante a realização dos jogos e eventos do Futec (campeonato de futebol) ou outro evento esportivo, nos horários e dependências estabelecidos pela diretoria executiva.

Obs.: Os convidados em questão não poderão frequentar as saunas, academia, piscinas, salas de ginástica e demais dependências que não estejam vinculadas ao Futec ou outro evento esportivo. Além de outros eventos que porventura estejam sendo realizados no clube;

- b)** Para acesso ao Futec ou outro evento esportivo, todos os procedimentos abaixo deverão ser observados:
 - Apresentação do convidado por um associado responsável;

- Assinatura pelo associado responsável do “Termo de Responsabilidade pela Apresentação de Convidado ao Futec ou outro evento esportivo” (ver anexo 03);
- Apresentação do RG e CPF ou CNH do convidado na portaria do clube;
- Uso de dispositivo de identificação **amarelo** ou outro determinado pela Diretoria Executiva;
- O dispositivo de identificação deverá permanecer em posição até a saída do convidado da sede campestre;
- Pagamento da taxa estabelecida pela Diretoria Executiva para convidados para frequência ao Futec ou outro evento esportivo;
- O associado é responsável por qualquer acontecimento envolvendo o convidado, eximindo a associação, sua Diretoria Executiva e seu Conselho Deliberativo de qualquer responsabilidade, sobre qualquer acontecimento advindo da presença do não associado nas dependências da associação;
- Qualquer ato passível de punição, realizado pelo convidado, implicará na aplicação da punição ao associado responsável por convidá-lo;
- Qualquer infração ao Estatuto e/ou Regimento Interno praticada pelo convidado no Futec ou outro evento esportivo implicará na perda de direito de frequentar as dependências da associação pelo período determinado pela Diretoria Executiva. Após devida sindicância, por decisão da Diretoria Executiva, esta poderá impedir o convidado de frequentar a associação até segunda ordem.

Dos Visitantes:

Os associados proprietários, remidos, beneméritos e honorários, bem como seus cônjuges, poderão convidar pessoas de suas relações para frequentar a sede campestre.

A visita às dependências da associação poderá ocorrer até duas vezes ao ano pelo mesmo visitante. O período da visita será de 1 (uma) hora, no máximo. Todos os procedimentos deverão ser realizados: apresentação do visitante por um associado proprietário ou cônjuge, assinatura do “Termo de Responsabilidade pela Apresentação do Visitante” (ver anexo 04) pelo associado, apresentação do RG e CPF ou CNH do visitante na portaria do clube, uso do dispositivo de identificação **vermelho** ou outro determinado pela Diretoria Executiva pelo visitante e **retenção da carteirinha social do associado na portaria durante a visita.**

Restrições:

- Ao exceder o tempo estipulado de uma hora, será cobrada uma taxa no valor de **50% (cinquenta por cento) da contribuição social de Associado Proprietário**, a ser paga na secretaria da associação e o associado responsável poderá ser punido pela Diretoria Executiva;
- O associado poderá apresentar no máximo 4 (quatro) pessoas para visita, a cada dia;
- Durante a visita, o visitante é impedido de frequentar qualquer atividade oferecida pela associação (piscinas, atividades esportivas etc.);
- É permitido o passeio pelas dependências da associação;
- O associado responsável pelo visitante que realizar agressão física ou verbal contra outro visitante, convidado ou contra qualquer associado e/ou funcionário da associação, poderá receber pena de advertência, suspensão ou eliminação, após a devida sindicância;
- As visitas às dependências da associação estão proibidas durante eventos sociais e esportivos realizados pela Diretoria Executiva.

Normas para Compra ou Transferência de Título Patrimonial

A) Há duas opções para se efetuar compra e/ou transferência de Título Patrimonial do TEC:

- 1) Comprar o título diretamente do clube no valor* e quantidade de parcelas predeterminados pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;
- 2) Comprar o título de terceiros - o valor deste deve ser negociado diretamente com o vendedor - e, após, pagar uma taxa de transferência** para o clube no valor* e quantidade de parcelas predeterminados pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva.

*Os valores de compra e taxa de transferência do título patrimonial do TEC podem ser alterados eventualmente, devido à valorização do patrimônio imóvel do TEC ou à variação do valor da moeda, de acordo com a Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo do clube (artigo 8º, §1º e §2º do Estatuto Social).

**A transferência do título patrimonial do clube de pai para filho e vice-versa, cônjuge para cônjuge e de irmão para irmão está isenta do pagamento da taxa de transferência, conforme art.11, §4º do Estatuto Social.

B) Para se efetuar a compra ou transferência de Título Patrimonial do TEC é necessário que não conste nenhuma pendência financeira no número do título em questão.

C) Para formalizar a compra e/ou transferência de título patrimonial do TEC é necessário o preenchimento da Ficha para Compra ou Transferência de Título Patrimonial (ver anexo 05) - feita por vendedor e comprador - e preenchimento do Formulário para Cadastramento de Associado, por parte do novo proprietário do título (ver anexo 06).

Normas para Prestadores de Serviços:

Os prestadores de serviços deverão:

1. Assinar o livro de serviços, com preenchimento de dados como: nome completo, RG, CPF e assinatura;
2. Marcar horário de entrada e de saída;
3. Permanecer com crachá de identificação enquanto estiverem nas dependências da associação;
4. Identificar qual serviço está realizando.

Obs.: Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) são de responsabilidade do prestador de serviço.

Normas para Associados Proprietários:

O Associado Proprietário deve ater-se aos seguintes itens do Estatuto Social do TEC:

Art.16 - a) Proprietários:

§1º São considerados Sócios Proprietários os possuidores de Títulos Patrimoniais, devidamente aceitos pela Diretoria Executiva, sendo que:

- a) os Sócios Proprietários não poderão possuir mais de um Título Patrimonial;
- b) a Diretoria Executiva, excepcionalmente, e por justificada razão de afastamento da cidade por motivo de trabalho ou estudo, poderá acatar solicitação do Sócio Proprietário de afastamento por tempo determinado do TEC, que ficará isento de suas responsabilidades estatutárias e contribuições no período de afastamento autorizado. Esse afastamento não poderá ser inferior a um ano e nem superior a dois anos, **estendendo-se aos seus Dependentes e Contribuintes**, podendo ser revogado no caso de deixar de existir as condições que autorizam tal afastamento.

Obs.: Para afastamento de Associado Proprietário por tempo determinado, é necessário que o mesmo preencha uma “Solicitação de Afastamento Temporário para Associado Proprietário” (ver anexo 07). O afastamento somente será feito após a aprovação da Diretoria Executiva em reunião ordinária.

Normas para Associados Dependentes:

A) O Associado Dependente deve ater-se aos seguintes itens do Estatuto Social do TEC:

Art.16 - b) Dependentes:

§2º São considerados Sócios Dependentes o cônjuge ou companheiro(a) e os que se enquadrem no §3º, alínea “a”, item 3 deste artigo.

§3º - a) - 3. enquanto não completarem as idades fixadas nesta alínea [mulheres a partir da data que completarem 21 (vinte e um) anos de idade e enquanto solteiras ou não viverem em união estável; homens a partir da data que completarem 18 (dezoito) anos e enquanto solteiros ou não viverem em união estável] ou caso sejam incapazes, os filhos dos Sócios Proprietários e Remidos ficarão isentos da Contribuição Social, sendo considerados como Sócios Dependentes.

B) O Associado Proprietário deverá preencher a “Autorização para Inclusão de Associado Dependente” (ver anexo 08) permitindo a inclusão do dependente ao seu título patrimonial. A inclusão somente será feita após a aprovação da Diretoria Executiva em reunião ordinária.

C) O Associado Proprietário, se necessário, deverá comprovar o parentesco do Dependente e comprovar residência e estado civil do mesmo.

D) Assim como os filhos, os tutelados também serão considerados associados dependentes caso se enquadrem no §3º, alínea “a”, art. 16 do Estatuto Social.

Normas para Associados Contribuintes:

A) O Associado Contribuinte deve ater-se aos seguintes itens do Estatuto Social do TEC:

Art.16 - c) Contribuintes:

§3º São considerados Sócios Contribuintes:

a) filhos, assim como os tutelados sobre a guarda legal dos Sócios Proprietários e Remidos:

1. mulheres a partir da data que completarem 21 (vinte e um) anos de idade e enquanto solteiras ou não viverem em união estável;

2. homens a partir da data que completarem 18 (dezoito) anos de idade e enquanto solteiros ou não viverem em união estável;

b) todos os parentes consanguíneos até o segundo grau que, comprovadamente, residam sob o mesmo teto.

B) O Associado Proprietário deverá preencher a “Autorização para Inclusão de Associado Contribuinte” (ver anexo 9-A), permitindo a inclusão do contribuinte ao seu título patrimonial. A inclusão somente será feita após a aprovação da Diretoria Executiva em reunião ordinária, conforme Art. 18, § 1º, do Estatuto Social do clube.

C) O Associado Proprietário, quite com suas obrigações associativas, poderá solicitar à Diretoria Executiva a “Autorização para Inclusão de Associado Contribuinte Temporário” (ver anexo 9-B), permitindo a inclusão do contribuinte temporário ao seu título patrimonial.

O Associado Contribuinte Temporário deverá ser filho(a), enteado(a) ou tutelado(a) do Associado Proprietário e, comprovadamente, não residir em Tietê. Esse associado poderá frequentar o TEC até duas vezes por ano, por períodos de 30 (trinta) dias corridos cada, consecutivas ou não. A inclusão somente será realizada após aprovação da Diretoria Executiva em reunião ordinária - conforme Art. 18, § 1º, do Estatuto Social do clube - registrada em ata, e mediante pagamento equivalente a 1 (uma)

contribuição associativa de Associado Proprietário, acrescido das taxas vigentes, para cada período de 30 (trinta) dias.

- D)** O Associado Proprietário, se necessário, deverá comprovar o parentesco do Contribuinte e comprovar o estado civil do mesmo com cópia de Certidão de Nascimento atualizada. Além de comprovar residência do Contribuinte e preencher a **“Declaração de Residência de Associado Contribuinte”** (ver anexo 10), afirmando que este reside sob o mesmo teto, no qual deve conter a assinatura de duas testemunhas, bem como a do Associado Proprietário, com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório de todas elas.

- E)** O Associado Proprietário é responsável pelo Associado Contribuinte, Temporário ou não.

Normas para Afastamento Temporário de Associado Contribuinte:

Em caso de solicitação de afastamento temporário de associado contribuinte com os pagamentos das mensalidades em dia, o associado proprietário deverá preencher a ficha própria com normas para este fim (ver anexo 11-A).

Caso haja alguma pendência financeira por parte do associado contribuinte a ser afastado, o afastamento poderá ser realizado desde que a dívida seja transferida para o associado proprietário do título patrimonial em questão, uma vez que este é responsável por todos os atos dos associados do seu título, conforme Artigo 23 do Estatuto Social. Para tal feito, proprietário e contribuinte deverão preencher a “Solicitação de Afastamento Temporário para Associado Contribuinte com Pendência Financeira” (ver anexo 11-B).

Os afastamentos somente serão feitos após a aprovação da Diretoria Executiva em reunião ordinária.

Normas para Reconhecimento de União Estável:

Para reconhecimento de união estável é necessário:

1) Declaração de união estável com firma reconhecida por autenticidade (ver anexo 12), inclusive de duas testemunhas. E mais duas comprovações, conforme descrito abaixo:

- a) filhos em comum;
- b) extrato de conta corrente conjunta;
- c) INSS;
- d) imposto de renda;
- e) etc.;

Observação:

- A transcrição do artigo 299 do Código Penal deve ser mantida na parte final do documento, logo abaixo da assinatura das testemunhas.

2) Escritura de União Estável registrada em cartório com duas testemunhas.

Dos Associados Temporários:

- A)** O Associado Temporário deve ater-se ao seguinte item do Estatuto Social do TEC:

Art.16 - h) Temporários:

§8º São considerados Sócios Temporários os que residam temporariamente nessa cidade e, sendo apresentados por dois Sócios Proprietários, tenham suas propostas aprovadas para frequentar o TEC pela Diretoria Executiva, por prazo determinado e não superior a 1 (um) ano. Estes associados estão sujeitos ao pagamento de Contribuição Social e todas as taxas. Findo o prazo determinado, se quiserem fazer parte do quadro associativo do TEC, obrigatoriamente, terão de adquirir um Título Patrimonial.

- B)** O pretendente a associado temporário deve enviar à Diretoria Executiva uma solicitação para ingresso no quadro associativo do TEC, juntamente com seus dados pessoais, comprovação de residência e declaração da empresa em que trabalha comprovando vínculo empregatício.
- C)** O associado temporário deve preencher o “Contrato de Aquisição de Título Associativo - Associado Temporário” (ver anexo 13).
- D)** O associado temporário deve seguir todas as regras pertinentes aos demais associados.

Do Horário de Funcionamento e do Acesso às Dependências:

1. Os horários de funcionamento* da Sede Campestre do TEC são:

- a) Segunda-feira: 6h às 13h e 15h às 21h
- b) Terça a sexta-feira: 6h às 21h
- c) Sábado - das 8h às 20h
- d) Domingo e feriado – das 8h às 19h

*Horários de funcionamento válidos somente para a portaria de entrada. Para consultar os horários específicos de cada dependência do clube, verificar presencialmente, através do *site* www.tectiete.com.br ou por telefone.

2. A Sede Social do TEC não tem um horário preestabelecido de funcionamento. O mesmo depende exclusivamente do horário das atividades oferecidas no local.

3. A Diretoria Executiva do TEC pode, a qualquer momento e dependendo da ocasião, autorizar o funcionamento das sedes fora dos horários estipulados para melhor atender às necessidades da Associação, bem como determinar o fechamento do clube por período integral - como em alguns feriados, por exemplo -, desde que anunciado previamente aos associados.

4. É vetada a entrada e/ou permanência nas dependências do clube de associados, convidados e visitantes fora do horário de funcionamento das sedes sem autorização da Diretoria Executiva.

5. O acesso dos associados, convidados, visitantes e prestadores de serviço às dependências do clube só poderá ser feito por onde exista condição para o efetivo controle de entrada e saída de pessoas e mediante apresentação de documento válido para o acesso.

6. É vetado a associados, visitantes e convidados entrar nas dependências do clube com alimentos e bebidas, sejam essas alcoólicas ou não, salvo em casos excepcionais e com autorização da Diretoria Executiva. O não cumprimento dessa norma está sujeito à punição após devida sindicância.

Normas para Uso das Piscinas Externas (Parque Aquático):

- A)** Bebidas e alimentos são permitidos em locais preestabelecidos, pela Diretoria, no recinto das piscinas. No interior das piscinas (dentro da água) e no seu entorno é vedado o consumo de alimentos e bebidas.

- B)** No recinto das piscinas externas o associado, ou convidado, somente poderá adentrar com exame médico dermatológico em dia e traje determinado pela Diretoria Executiva (Mulheres: biquíni ou maiô / Homens: sunga ou bermuda de tãctel).

- C)** Não são permitidos trajes de banho transparentes.

- D)** O exame dermatológico realizado por médico no clube terá uma taxa que deverá ser paga antecipadamente. Esta taxa terá seu valor determinado pela Diretoria Executiva.

- E)** Crianças menores de 10 (dez) anos de idade somente poderão entrar nas piscinas de adultos acompanhadas dos pais ou responsáveis. Todo associado tem o direito de impedir o acesso de crianças se constatado estarem desacompanhadas e sem condições de, sozinhas, enfrentarem situações de emergência.

- F)** Os usuários das piscinas deverão passar pela ducha e lava-pés.

- G)** Os usuários que provocarem quaisquer danos em materiais ou equipamentos das piscinas estarão obrigados à substituição dos mesmos ou ao ressarcimento dos valores que será orçado pelo clube, ainda podendo ser advertido ou suspenso pela Diretoria Executiva.

- H)** Não serão permitidas brincadeiras nas piscinas como: empurrar ou carregar outra pessoa para jogá-la à água, simular luta, fingir afogamento ou praticar desportos não aquáticos. Diante de quaisquer destas situações

um funcionário do clube advertirá o associado e, no caso de reincidência, deverá comunicar a secretaria para que providências sejam tomadas.

- I) Não é permitido o uso de bronzeadores ou qualquer outro tipo de cosmético que contenha óleo, exceto bloqueadores solares para a proteção dos usuários.
- J) Somente será permitido fumar no recinto das piscinas em áreas descobertas. Lembrando que o bar da piscina é área coberta, sendo proibido o consumo de cigarro neste local. A diretoria sugere que o consumo de cigarros seja feito em espaço sinalizado e destinado especificamente para este fim.
- K) Só é permitido o uso das piscinas em horário determinado de funcionamento.
- L) É proibido o uso de tênis ou similar no recinto das piscinas.
- M) É obrigatório tomar banho antes de adentrar as piscinas caso não esteja com o corpo e/ou vestuário limpo(s).
- N) Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização das piscinas externas para ministrar aulas particulares.

O desrespeito às normas acima citadas implicará em advertência ou perda do direito de frequentar as dependências do clube após devida sindicância. Em caso de reincidência, a Diretoria Executiva determinará a pena de forma crescente.

Normas para Uso da Piscina Aquecida:

- A)** É proibido o consumo de bebidas e alimentos no local.
- B)** No recinto da piscina aquecida o associado, ou convidado, somente poderá adentrar com exame médico dermatológico em dia e traje determinado pela Diretoria Executiva (especificado em placa informativa no recinto).
- C)** Não são permitidos trajes de banho transparentes.
- D)** O exame dermatológico realizado por médico no clube terá uma taxa que deverá ser paga antecipadamente. Esta taxa terá seu valor determinado pela Diretoria Executiva.
- E)** Crianças menores de 10 (dez) anos de idade somente poderão entrar na piscina aquecida acompanhadas dos pais ou responsáveis. Todo associado tem o direito de impedir o acesso de crianças se constatado estarem desacompanhadas e sem condições de, sozinhas, enfrentarem situações de emergência.
- F)** Os usuários da piscina aquecida deverão passar pela ducha e lava-pés.
- G)** Os usuários que provocarem quaisquer danos em materiais ou equipamentos da piscina estarão obrigados à substituição dos mesmos ou ao ressarcimento dos valores que será orçado pelo clube, ainda podendo ser advertido ou suspenso pela Diretoria Executiva.
- H)** Não serão permitidas brincadeiras na piscina como: empurrar ou carregar outra pessoa para jogá-la à água, simular luta, fingir afogamento ou praticar esportes não aquáticos. Diante de quaisquer destas situações um funcionário do clube advertirá o associado e, no caso de reincidência, deverá comunicar a secretaria para que providências sejam tomadas.

- I) Não é permitido o uso de bronzeadores ou qualquer outro tipo de cosmético que contenha óleo, exceto bloqueadores solares para a proteção dos usuários.

- J) Durante as aulas de natação e hidroginástica é vetado o barulho em excesso, brincadeiras e/ou prática pelos usuários de qualquer ato que venha a prejudicar o andamento normal das aulas. Lembrando que em aulas de hidroginástica é proibido que alunos (as) tragam crianças como acompanhantes.

- K) É proibido fumar no recinto da piscina aquecida.

- K) Só é permitido o uso da piscina aquecida em horário determinado de funcionamento.

- L) É proibido o uso de tênis ou similar no recinto da piscina aquecida.

- M) É obrigatório tomar banho antes de adentrar a piscina caso não esteja com o corpo e/ou vestuário limpo(s).

- N) Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização da piscina aquecida para ministrar aulas particulares.

Normas para Uso da Academia:

- A)** Para utilizar a academia, é necessário estar com os documentos exigidos pela Lei Estadual nº 16.724 em dia.
- B)** É obrigatório que se faça avaliação com um professor de educação física do TEC antes de iniciar as atividades na academia e sempre que requisitado pelo profissional em questão.
- C)** É obrigatória a apresentação da carteira social de identificação.
- D)** Só é permitido o uso da academia em horário determinado de funcionamento.
- E)** A idade mínima para iniciar a musculação é de 8 (oito) anos de idade. Por questões de segurança, abaixo desta idade não é permitida sua prática, mesmo o menor estando acompanhado de um responsável legal. Ainda, para associados de 8 (oito) a 14 (catorze) anos, somente é permitida a prática de musculação em horário específico predeterminado pela Diretoria do clube.
- F)** É obrigatório o uso de toalhas durante a atividade física.
- G)** É obrigatório o uso de tênis e roupas adequadas à prática de atividade física, sendo terminantemente proibido treinar de sunga, biquíni, maiô, vestido, jeans ou sem camisa.
- H)** É proibido fumar nas dependências da academia.
- I)** Pausas para conversa e descanso devem ser feitas fora dos aparelhos.
- J)** O usuário da academia é responsável por guardar todo material que tenha utilizado, como anilhas, halteres, tornozeleiras etc.

K) Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização da academia para ministrar aulas particulares.

L) Todos os associados, enquanto não completarem 60 (sessenta) anos, deverão pagar mensalmente uma taxa de manutenção para terem acesso à academia. O associado que não efetuar o pagamento de tal taxa, não poderá frequentar a academia.

Obs.: Referente a frequências e pagamento:

- O associado que começar a frequentar a academia antes do dia 23 de cada mês deverá pagar a taxa de manutenção que terá vigência no mês em questão;

- O associado que começar a frequentar a academia a partir do dia 24 de cada mês pagará a taxa de manutenção, porém sua vigência será para o restante do mês em questão e para o mês seguinte.

M) Convidados e visitantes não poderão frequentar a academia.

N) É recomendável fazer a higienização dos aparelhos (com álcool fornecido pelo clube) após a utilização dos mesmos.

O) Quando quebrar ou encontrar qualquer aparelho danificado, favor comunicar imediatamente um professor ou um atendente da academia.

Normas para Uso dos Vestiários:

- A) Será de plena responsabilidade dos usuários a boa utilização e conservação dos vestiários, bem como deixar fechados, após o uso, chuveiros e torneiras. Em caso de danos, os infratores se obrigarão a substituir o material danificado ou a ressarcir o valor que será orçado pelo clube.

- B) É permitida a entrada de crianças de sexos opostos nos vestiários desde que tenham 5 (cinco) anos de idade ou menos.

- C) O clube não se responsabiliza por materiais ou valores deixados nos armários e ambientes dos vestiários, conforme descrito no Art.59 do Estatuto Social*.
***Art.59: O TEC não se responsabiliza pela ocorrência de acidente, dano, furto, roubo ou qualquer espécie de ocorrência em suas dependências.**

- D) É proibido fumar nas dependências dos vestiários.

Normas para Uso das Saunas:

- A)** O horário de funcionamento das saunas é determinado pela Diretoria Executiva e fixado na porta de entrada da mesma.
- B)** O TEC não se responsabiliza por acidentes ou danos à saúde do usuário causado pelo uso inadequado das saunas ou em desacordo com as presentes normas.
- C)** Para melhor higiene e segurança, é recomendado o uso de chinelos dentro das saunas.
- D)** Não é permitido transitar com copos e garrafas fora da área de descanso.
- E)** Por medida de segurança os aparelhos das saunas só podem ser ligados e desligados por um funcionário do clube responsável por este serviço, ficando este procedimento vedado ao associado.
- F)** O uso das saunas é proibido aos associados e convidados menores de 14 (catorze) anos, mesmo que acompanhados por responsável.

Normas para Uso dos Salões de Festas:

- A)** Os salões de festas têm por finalidade a realização de eventos sociais como jantares, almoços, aniversários, bailes, reuniões, palestras, exposições, casamentos etc.

- B)** A Diretoria Executiva poderá, se requisitado antecipadamente, alugar as dependências dos salões de festas para eventos de associados* ou de terceiros, cobrando-lhes valor predeterminado pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva, sem exceção.

*O contrato de locação do salão de festas para associados deve ser preenchido e assinado, obrigatoriamente, pelo(a) associado(a) proprietário(a). Sendo que o valor do desconto para associados somente será válido se o evento for destinado ao(a) associado(a) proprietário(a), seu(sua) cônjuge ou seus parentes consanguíneos de até segundo grau.

- C)** As reservas dos salões devem ser feitas na secretaria do clube durante o horário de expediente. As locações somente serão efetivadas após a assinatura (por parte do locatário e do TEC) e pagamento da primeira parcela do “Contrato de Locação do Salão de Festas” (ver anexos 14 e 15), com o locatário se responsabilizando por eventuais danos ao patrimônio do clube, conforme prevê o conteúdo do referido documento.

- D)** Os locatários deverão respeitar a legislação vigente quanto aos aspectos de segurança, de idade para a participação nos eventos, consumo de bebidas alcoólicas etc.

- E)** Fica proibida a circulação de não associados pelas outras dependências do clube quando houver realização de qualquer evento restrito ao salão de festas, seja na sede social ou na campestre.

- F)** A Diretoria Executiva poderá ceder eventualmente os salões de festas, com isenção de aluguel, para eventos de terceiros com entrada gratuita para os

associados, cobrando apenas taxa de manutenção no valor estipulado pela Diretoria Executiva.

- G)** É proibido fumar nas dependências dos salões de festas.

- H)** Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização dos salões de festa para qualquer tipo de atividade particular.

Observação:

Os valores para locação dos salões de festas e a taxa de manutenção podem ser alterados, caso seja necessário, de acordo com a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo do clube.

Normas para Uso dos Campos de Futebol:

- A)** Para a prática de atividade física monitorada ou para a participação em campeonatos do TEC em um dos campos de futebol, é necessário estar com os documentos exigidos pela Lei Estadual nº 16.724 em dia.
- B)** Será permitido o uso dos campos de futebol durante o período de funcionamento do clube.
- C)** Os campos de futebol estão destinados para utilização por associados e convidados.
- D)** Crianças abaixo de 7 (sete) anos de idade só podem usar os campos de futebol acompanhadas de um responsável.
- E)** A Diretoria Executiva poderá reservar com antecedência o espaço para campeonatos internos, externos e aulas. Ainda, poderá esta, solicitar a interdição dos campos de futebol para manutenções corretivas ou preventivas.
- F)** As reservas dos campos de futebol pelos associados serão concedidas sempre que as condições dos campos permitirem, ficando a critério único e exclusivo da Coordenação de Esportes do TEC a liberação ou não do seu uso, observada a necessidade de conservação e/ou recuperação dos gramados, ficando desde já vedada a utilização em dias de chuva ou solo excessivamente úmido.
- G)** Para a prática de futebol *society*, têm prioridade na escolha do campo, as segundas e quartas-feiras, os times juvenis e, as terças e quintas-feiras, os veteranos (a partir de trinta anos).
- H)** Para o uso dos campos números 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) no período noturno é necessário ter, no mínimo, 12 (doze) associados usuários. Caso

contrário, sendo o número inferior ao citado, dever-se-á utilizar o minicampo de futebol.

- I) Os usuários dos campos de futebol deverão cumprir as normas constantes no Estatuto Social e Regimento Interno e estarão sujeitos a penalidades cabíveis em caso de indisciplina.

- J) Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização dos campos de futebol para ministrar aulas particulares.

Normas para Uso das Quadras de Tênis:

- A)** Para a prática de atividade física monitorada ou para a participação em campeonatos do TEC em uma das quadras de tênis, é necessário estar com os documentos exigidos pela Lei Estadual nº 16.724 em dia.
- B)** A Diretoria Executiva poderá reservar com antecedência as quadras de tênis para campeonatos internos, externos e aulas. Ainda, poderá esta, solicitar a interdição das quadras para manutenções corretivas ou preventivas.
- C)** Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização das quadras de tênis para ministrar aulas particulares.
- D)** Crianças abaixo de 10 (dez) anos de idade só poderão usar as quadras de tênis acompanhadas de um responsável.
- E)** Os usuários das quadras de tênis deverão cumprir as normas constantes no Regulamento Interno de Tênis:

REGULAMENTO INTERNO DO TÊNIS DE CAMPO – RIT (TEC)

DO DEPARTAMENTO DE TÊNIS E SUA FINALIDADE

Art. 1º - O Departamento de Tênis do Tietê Esportiva Clube (TEC) tem a finalidade de promover a prática do tênis de campo entre os associados, dentro dos princípios da educação e da ética concernentes ao esporte.

DAS QUADRAS E SEU USO

Art. 2º - Todos os associados praticantes de tênis no TEC deverão cumprir as normas constantes no Estatuto Social, Regimento Interno e no Regulamento Interno do Tênis de Campo e estarão sujeitos às penalidades cabíveis em caso de indisciplina.

Art. 3º - Para a prática do tênis e respectivo uso das quadras, é obrigatório estar uniformizado adequadamente, principalmente com tênis (calçado) apropriado para o esporte.

Art. 4º - Nas quadras e imediações, os tenistas e associados deverão comportar-se adequadamente, evitando barulho ou discussões, conforme a ética do esporte. O uso de palavras de baixo calão, discussões ou atitudes antidesportivas, serão considerados faltas graves e os responsáveis serão penalizados na forma do Regimento Interno e do Estatuto Social do clube.

Art. 5º - As quadras de tênis estarão à disposição dos associados as segundas-feiras das 06h às 13h e das 15h às 21h, de terça a sexta-feira das 06h às 21h, de sábado das 08h às 20h e de domingo e feriado das 08h às 19h, caso seja necessário, conforme decisão da Diretoria Executiva estes horários poderão ser alterados.

Art. 6º - De segunda à sexta-feira a partir das 17h e aos sábados, domingos e feriados, das 09h às 12h, a utilização das quadras de tênis deve obedecer as regras abaixo:

a) Quando dois jogadores estiverem jogando e dois ou quatro esperando, ceder a quadra no final do *set*;

b) Quando quatro jogadores estiverem jogando e dois esperando, ceder dois lugares no final do *set*;

c) Quando quatro jogadores estiverem jogando e quatro esperando, ceder a quadra no final do *set*;

d) É vetado a um tenista sem parceiro esperar a quadra;

e) O direito a quadra é assegurado pela presença física do tenista junto à mesma, exceto aquele que por força maior deixar a quadra, devendo retornar no máximo em cinco minutos;

f) Não será obrigatório ceder a quadra quando houver outra quadra livre;

g) Ceder a quadra depois de um *set* ou no tempo máximo de vinte minutos de bate-bola (antes do início do *set*, o bate-bola deverá ser de cinco minutos);

h) Ceder a quadra a um funcionário do clube quando solicitado para manutenção;

i) É obrigatória a identificação do associado quando solicitada por um funcionário do clube.

Art. 7º – Condição física: a prática de tênis, como qualquer outro esporte, exige condição e preparo físico. Adentrando as quadras, todos os jogadores, automaticamente, declaram estar cientes e aptos para tal.

Art. 8º – É vetada a prática de qualquer outro esporte nas quadras de tênis. Os infratores serão punidos pela Diretoria Executiva.

Art. 9º - Em dias de chuva as quadras não poderão ser utilizadas. Cabe ao Departamento de Tênis ou ao funcionário responsável, a interdição e a liberação das quadras nestes dias. A utilização de uma quadra interdita, sem autorização do Departamento de Tênis ou do funcionário responsável, será considerada falta grave e o caso será remetido a Diretoria Executiva para a punição cabível.

Art. 10 - De segunda a sexta-feira, a quadra número 1 (um) será reservada para aulas. No caso de impossibilidade de uso, esta será substituída pela quadra número 2 (dois).

Art. 11 - Os professores de tênis serão corresponsáveis pela manutenção de suas quadras e deverão respeitar todas as regras relativas ao esporte no TEC.

Art. 12 – Quando da realização de campeonatos oficiais ficará reservada uma quadra para uso de lazer dos associados.

Parágrafo único – A reserva deverá ser efetuada junto ao Departamento de Tênis ou ao árbitro geral do campeonato, que indicará a quadra que os tenistas irão ocupar. Não havendo quadra disponível no momento da reserva, será cedida a primeira que desocupar.

Art. 13 – Em conformidade com o Estatuto Social e o Regimento Interno, os associados tenistas poderão trazer convidados para jogar tênis no TEC, respeitando as seguintes condições:

- a) O convidado deve ser autorizado pela secretaria ou pela portaria do clube;
- b) Em casos esporádicos e excepcionais, o convidado poderá ser tenista associado de outro clube da região, com o objetivo de intercâmbio social;
- c) O associado responsável pelo convite deverá pagar a taxa de convidado antes do uso da quadra.

Observação: Fica definido o limite máximo de um convidado por quadra.

DOS TORNEIOS

Art.14 – Cabe ao Departamento de Tênis a definição do calendário anual de torneios internos e abertos no TEC, de acordo com a viabilidade de patrocínio e buscando sempre o maior número de tenistas participantes, com anuência da Diretoria Executiva.

Art. 15 – O Departamento de Tênis fará a divulgação dos torneios, datas de inscrições e datas e horários dos jogos através de cartazes, faixas, e-mail e/ou mural.

Art. 16 – Cabe ao associado tenista entrar em contato com o clube para proceder sua inscrição, assim como, informar-se da data e horário de seus jogos.

Art. 17 – Não serão admitidas isenções de taxa de inscrição, exceto em casos especiais.

§1º - Com o objetivo de divulgar o torneio e buscar o maior número de inscritos, o Departamento de Tênis poderá oferecer isenções de inscrições a professores que incentivarem seus alunos a participar dos torneios.

§2º - Todos os W.O. sem justificativa serão cobrados, ficando o tenista obrigado a quitar sua dívida antes do próximo torneio.

§3º - O Departamento de Tênis poderá convidar os professores do clube a participarem dos torneios internos.

Art. 18 – Os sorteios das chaves dos torneios deverão ser realizados no Departamento de Tênis, terão sua data e hora divulgada com vinte e quatro horas de antecedência e serão abertos a todos os tenistas.

§ 1º - Os jogos das semifinais e finais dos torneios deverão ser realizados nos horários determinados pelo Departamento de Tênis.

§ 2º - Os demais jogos poderão ser antecipados, desde que com a concordância do adversário e autorização do Departamento de Tênis.

§3º - Nos torneios realizados no TEC, é proibida a utilização de celulares durante os jogos.

§4º - Antes do torneio de encerramento, o Departamento de Tênis deverá divulgar os critérios de reclassificação para o próximo ano, através de “Resolução do Departamento de Tênis”.

§5º - O Departamento de Tênis poderá promover as mudanças necessárias nas classes para o melhor andamento dos torneios, mas sempre deverá respeitar o direito adquirido em relação às promoções.

§6º - Entende-se por critérios de reclassificação o número de tenistas que serão promovidos e rebaixados em cada classe.

§7º - Caso não seja elaborado novo critério de reclassificação, ficará valendo o do ano anterior.

§8º - O tenista que desejar ser rebaixado poderá solicitar ao Departamento de Tênis, que julgará o caso.

§9º - A promoção de classe, fora dos critérios do *ranking*, caberá exclusivamente ao Departamento de Tênis e só será procedida em casos excepcionais ou de erro no enquadramento inicial na classe.

§10º - Em caso de empate na pontuação do *ranking* anual, os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Maior pontuação em um torneio, sucessivamente;
- b) Maior participação em torneios na temporada;
- c) O tenista com maior idade.

DA DISCIPLINA, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 19 - Os casos de indisciplina ou descumprimento do presente RIT deverão ser repassados pelo Departamento de Tênis ou funcionário responsável para a Diretoria Executiva que tomará as medidas cabíveis, conforme Estatuto Social e/ou Regimento Interno do clube.

Art. 20 - O associado que se sentir lesado ou ofendido por outro associado durante a prática do tênis ou nas imediações das quadras de tênis poderá remeter ao Departamento de Tênis uma representação, que, após analisada, deverá ser encaminhada à Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

Art. 21 – Serão consideradas infrações as atitudes ou atos que venham a ser praticados pelos tenistas que contrariem as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno e do presente Regulamento Interno do Tênis e aquelas que venham a ferir os princípios da ética esportiva, especialmente quanto à prática do tênis de campo.

Art. 22 – Além do disposto no artigo 4º, constituem-se também infrações disciplinares:

- a) Não respeitar o silêncio durante as disputas ou praticar qualquer ato que possa perturbar o andamento das partidas ou a concentração dos atletas;
- b) Proferir palavras de baixo calão, com ou sem o propósito de ofender terceiros;
- c) Ofender moral ou fisicamente qualquer pessoa nas dependências do clube;
- d) Praticar vandalismo que venha a causar danos às quadras ou qualquer patrimônio do clube;
- e) Jogar em quadra interditada;
- f) Ocultar, simular, fraudar ou falsear a contagem de pontos de uma partida em prejuízo do adversário ou em conluio com este, para prejudicar outros companheiros;
- g) Lançar raquete ou bola em qualquer direção de forma acintosa;
- h) Não observar os horários ou limites de tempo estabelecidos neste regulamento;
- i) Menosprezar o companheiro adversário;
- j) Não respeitar as regras estabelecidas quanto aos convidados;
- k) Deixar de pagar o boleiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – A fiscalização das disposições estabelecidas neste Regulamento é obrigação de todos os associados tenistas, professores, funcionários e diretores do clube.

Art. 24 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Tênis e, se necessário, submetidos à Diretoria Executiva.

Art. 25 - O clube não se responsabiliza por acidentes pessoais ocorridos durante a partida ou acontecimentos no complexo do tênis.

Art. 26 – O presente Regulamento foi elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva com base no Estatuto Social.

Normas para Uso das Quadras de *Beach Tennis*:

- A)** Para a prática de atividade física monitorada ou para a participação em campeonatos do TEC em uma das quadras de *beach tennis*, é necessário estar com os documentos exigidos pela Lei Estadual nº 16.724 em dia.
- B)** Será permitido o uso das quadras de *beach tennis* durante o período de funcionamento do clube.
- C)** As quadras de *beach tennis* estão destinadas para utilização por associados e convidados.
- D)** A duração do *set* será de, no máximo, quatro *games* quando houver duas ou mais pessoas esperando para utilizar a quadra.
- E)** Quando quatro pessoas estiverem jogando e duas esperando, ceder dois lugares no final do *set*.
- F)** Quando quatro pessoas estiverem jogando e quatro esperando, ceder a quadra no final do *set*.
- G)** É vetado a um associado/convidado sem parceiro esperar a quadra.
- H)** Crianças abaixo de 10 (dez) anos de idade só poderão usar as quadras de *beach tennis* acompanhadas de um responsável.
- I)** A Diretoria Executiva poderá reservar com antecedência o espaço para campeonatos internos, externos e aulas. Ainda, poderá esta, solicitar a interdição das quadras para manutenções corretivas ou preventivas.
- J)** As quadras de *beach tennis* deverão ser cedidas a um funcionário do clube quando solicitadas para manutenção.

- K) As reservas das quadras de *beach tennis* pelos associados serão concedidas sempre que as condições das quadras permitirem, ficando a critério único e exclusivo da Coordenação de Esportes a liberação ou não dos seus usos, observada a necessidade de conservação e/ou recuperação.
- L) É obrigatória a identificação do associado quando solicitada por um funcionário do clube.
- M) É vetada a prática de qualquer outro esporte nas quadras de *beach tennis*, salvo com prévia autorização da Diretoria. Os infratores serão punidos.
- N) Os usuários das quadras de *beach tennis* deverão cumprir as normas constantes no Estatuto Social e Regimento Interno e estarão sujeitos a penalidades cabíveis em caso de indisciplina.
- O) Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização das quadras de *beach tennis* para ministrar aulas particulares.

Normas para Uso da Quadra Multiuso de Areia:

- A)** Para a prática de atividade física monitorada ou para a participação em campeonatos do TEC na quadra multiuso de areia, é necessário estar com os documentos exigidos pela Lei Estadual nº 16.724 em dia.
- B)** Será permitido o uso da quadra multiuso de areia durante o período de funcionamento do clube. Sendo que os praticantes de futevôlei têm prioridade de uso da quadra às segundas e quartas-feiras o dia todo, bem como aos sábados até às 12h. Já os praticantes de vôlei de areia têm prioridade de uso às terças e quintas-feiras todo o dia, bem como sábado após às 12h. Às sextas-feiras e domingos, o uso da quadra é livre.
- C)** A quadra multiuso de areia está destinada para utilização por associados e convidados.
- D)** Crianças abaixo de 7 (sete) anos de idade só podem usar a quadra multiuso de areia acompanhadas de um responsável.
- E)** A Diretoria Executiva poderá reservar com antecedência o espaço para campeonatos internos, externos e aulas. Ainda, poderá esta, solicitar a interdição da quadra para manutenções corretivas ou preventivas.
- F)** As reservas da quadra multiuso de areia pelos associados serão concedidas sempre que as condições da quadra permitirem, ficando a critério único e exclusivo da Coordenação de Esportes a liberação ou não do seu uso, observada a necessidade de conservação e/ou recuperação.
- G)** Os usuários da quadra multiuso de areia deverão cumprir as normas constantes no Estatuto Social e Regimento Interno e estarão sujeitos a penalidades cabíveis em caso de indisciplina.
- H)** Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização da quadra multiuso de areia para ministrar aulas particulares.

Normas para Uso da Quadra Poliesportiva:

- A)** Para a prática de atividade física monitorada ou para a participação em campeonatos do TEC na quadra poliesportiva, é necessário estar com os documentos exigidos pela Lei Estadual nº 16.724 em dia.
- B)** Será permitido o uso da quadra poliesportiva durante o período de funcionamento do clube.
- C)** A quadra poliesportiva está destinada para utilização por associados e convidados.
- D)** Crianças abaixo de 7 (sete) anos de idade só podem usar a quadra poliesportiva acompanhadas de um responsável.
- E)** A Diretoria Executiva poderá reservar com antecedência o espaço para campeonatos internos, externos e aulas. Ainda, poderá esta, solicitar a interdição da quadra para manutenções corretivas ou preventivas.
- F)** As reservas da quadra poliesportiva pelos associados serão concedidas sempre que as condições da quadra permitirem, ficando a critério único e exclusivo da Coordenação de Esportes a liberação ou não do seu uso, observada a necessidade de conservação e/ou recuperação.
- G)** Os usuários da quadra deverão cumprir as normas constantes no Estatuto Social e Regimento Interno e estarão sujeitos a penalidades cabíveis em caso de indisciplina.
- H)** Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização da quadra poliesportiva para ministrar aulas particulares.

Normas para Uso da Rampa Fitness:

- A)** Para a prática de atividade física monitorada ou para a participação em campeonatos do TEC na Rampa Fitness, é necessário estar com os documentos exigidos pela Lei Estadual nº 16.724 em dia.

- B)** A Rampa Fitness está destinada para utilização por associados.

- C)** Somente será permitido o uso da Rampa Fitness com o acompanhamento de um profissional de educação física do clube.

- D)** A Diretoria Executiva poderá reservar com antecedência o espaço para aulas. Ainda, poderá esta, solicitar a interdição da Rampa Fitness para manutenções corretivas ou preventivas.

- E)** Os usuários da Rampa Fitness deverão cumprir as normas constantes no Estatuto Social e Regimento Interno e estarão sujeitos a penalidades cabíveis em caso de indisciplina.

- F)** Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização da Rampa Fitness para ministrar aulas particulares.

Normas para Uso do Terraço Fitness:

- A)** Para a prática de atividade física monitorada ou para a participação em campeonatos do TEC no Terraço Fitness, é necessário estar com os documentos exigidos pela Lei Estadual nº 16.724 em dia.
- B)** O Terraço Fitness está destinado para utilização por associados.
- C)** Somente será permitido o uso do Terraço Fitness com o acompanhamento de um profissional de educação física do clube.
- D)** A Diretoria Executiva poderá reservar com antecedência o espaço para aulas. Ainda, poderá esta, solicitar a interdição do Terraço Fitness para manutenções corretivas ou preventivas.
- E)** Os usuários do Terraço Fitness deverão cumprir as normas constantes no Estatuto Social e Regimento Interno e estarão sujeitos a penalidades cabíveis em caso de indisciplina.
- F)** Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização do Terraço Fitness para ministrar aulas particulares.

Normas para Uso dos Quiosques (aluguel):

- A)** O aluguel dos quiosques tem por finalidade a realização de eventos somente para associados, tais como confraternizações, aniversários, reuniões etc.
- B)** A Diretoria Executiva poderá, se requisitado antecipadamente, alugar as dependências dos quiosques para eventos de associados somente, cobrando-lhes valor predeterminado pela Diretoria Executiva, sem exceção.

*O contrato de locação dos quiosques deve ser preenchido e assinado, obrigatoriamente, pelo(a) associado(a) proprietário(a).

- C)** Poderão frequentar eventos nos quiosques somente associados ou convidados.
- D)** Os associados que alugam um quiosque podem convidar até 5 (cinco) não associados sem custo adicional. Se desejarem convidar mais do que este número de não associados, poderão convidar até mais 5 (cinco), mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada convidado adicional. Além do pagamento da taxa, é obrigatório seguir as diretrizes estabelecidas para a apresentação de convidados.
- E)** Ao alugar os quiosques, o locatário(a) se compromete a convidar ao seu evento um número máximo de 30 pessoas.
- F)** Os horários disponibilizados para o aluguel dos quiosques seguem o horário de funcionamento da área esportiva do clube. Não podendo, o(a) locatário(a), em hipótese alguma, ultrapassar o horário estipulado.
- G)** As reservas dos quiosques devem ser feitas na secretaria do clube durante o horário de expediente. As locações somente serão efetivadas após a assinatura do contrato (por parte do locatário e do TEC) e pagamento da taxa de aluguel (ver anexo 16), com o locatário se responsabilizando por

eventuais danos ao patrimônio do clube, conforme prevê o conteúdo do referido documento.

- H) Os locatários deverão respeitar a legislação vigente quanto aos aspectos de segurança, de idade para a participação nos eventos, consumo de bebidas alcoólicas etc.
- I) Os locatários têm permissão para trazer suas próprias bebidas e alimentos, desde que tenham feito acordos prévios com os funcionários da secretaria do clube, definindo horários e condições.
- J) Sem autorização da Diretoria do clube, é proibida a utilização dos quiosques para qualquer tipo de atividade particular.

Da Vigência do Regimento Interno

O 1º Regimento Interno foi aprovado em reunião ordinária da Diretoria Executiva do Tietê Esportiva Clube, no dia 28 de abril de 2014, ficando registrado em ata.

Alterações em seu conteúdo podem ser feitas desde que sejam aprovadas pela Diretoria Executiva e registradas em ata.

Diretoria Executiva (Biênio 2013/2014)

Presidente

Enio Geraldo Saccon

1º Vice-presidente

João Gonzaga Bete

2º Vice-presidente

Antonio José Viotto

1º Tesoureiro

Mauricio Luis Giovaneti

2º Tesoureiro

Osnyr Bandeira Filho

1ª Secretária

Lúcia Maria Pelusi Rodrigues Alves

2º Secretário

Reginaldo Antonio Soares

Diretoria Social e Eventos

Alex Fabio Panise Honório

Cassia Marcon Baccili Damião

Cleide Marcon Baccili Pasquali

José Ricardo Giovaneti Polastre

Lauro Paladini Neto

Luis André Simão Tonon

Newton Hohol Knippel

Diretoria de Patrimônio

Iara Maria Luchetti

Maria Bernadete de A. Burani

Diretoria de Obras

Fabiano Beneton Giacomazzi

Marcio Biazoto Forlevize

Diretoria de Esportes

Adriano Jose Saccon

Alex Fernando Beneton

Anderson Antonio Simão

Claudio Roberto Polastri

Jardel da Silva

Luis Antonio do Amaral Junior

Paulo Henrique Pasquoto

Plinio Ferraz da Silveira Junior

Diretoria de *Marketing*

Carlos Augusto Bergamim

Diretoria de Tecnologia da Informação

Paulo Sergio Furia de Souza

Diretoria Jurídica

Luciano Casari Florian

Luiz Carlos Goldoni Dal Pozzo

Conselho Deliberativo

Presidente – José Antonio Rosa da Silva

Vice Presidente – Vanderlei Luis Caseto Marcon

Anexos:**Anexo 01)****Comunicado**

TEC

Categoria: (tipo de associado. Exemplo: Proprietário)Tietê/SP, (data)

Prezado(a) Associado(a):

(nome e número de associado)

Consta em nossos arquivos o não pagamento da(s) mensalidade(s) referente(s) a:

(mês) com vencimento em (data de vencimento), ref.: (débitos)

Pedimos gentilmente que verifique se realmente isto aconteceu para que não haja problemas nas portarias do TEC.

Certos da compreensão e entendimento de Vossa Senhoria, ficamos no aguardo de suas providências.

Atenciosamente

Tesouraria do TEC

Anexo 02)

TIETÊ ESPORTIVA CLUBE **TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA APRESENTAÇÃO DE CONVIDADO**

EU, _____,
 ASSOCIADO(A) PROPRIETÁRIO(A)/CÔNJUGE Nº _____,
 TEL.: _____, CELULAR: _____,
 APRESENTO O(A) SENHOR(A) _____

RG: _____, CPF: _____,
 RESIDENTE A _____,
 NA CIDADE DE _____, CEP: _____,
 TEL.: _____, CELULAR: _____,
 COMO MEU(MINHA) CONVIDADO(A), A FREQUENTAR AS DEPENDÊNCIAS DO
 TIETÊ ESPORTIVA CLUBE, PELO PERÍODO DE _____ DIA(S).

TIETÊ, _____ DE _____ DE _____.

PAGAMENTO DA TAXA NO VALOR DE R\$ _____.

Durante o período de permanência de meu(minha) convidado(a) nas dependências do Tietê Esportiva Clube, estou ciente:

1. Que tenho total responsabilidade pelos atos do(a) convidado(a);
2. Que qualquer atitude do meu(minha) convidado(a) passível de sindicância e eventual penalidade será a mim imputada;
3. **Do integral teor do Estatuto Social e do Regimento Interno desta associação, com o qual concordo sem restrições;**
4. Que sou responsável pela orientação do(a) meu(minha) convidado(a) sobre as permissões e proibições contidas no Estatuto Social e no Regimento Interno desta associação;
5. Que o(a) meu(minha) convidado(a) deverá permanecer com o dispositivo de identificação - **pulseira verde ou outro determinado pela Diretoria Executiva** - até sua saída da associação;
6. Que o(a) meu(minha) convidado(a) não poderá frequentar a academia ou outras modalidades que dependam de pagamento de taxa mensal.

Por fim, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – LGPD, ao assinar o presente documento, autorizamos o TEC a realizar o tratamento dos dados pessoais ora coletados para o seguinte fim: controle interno do clube e/ou tomada de providências que se façam necessárias. Autorizamos ainda o armazenamento dos dados pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades anteriormente descritas.

 Associado(a)

 Convidado(a)

 Funcionário(a)

Anexo 03)

TIETÊ ESPORTIVA CLUBE



**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA APRESENTAÇÃO DE CONVIDADO AO FUTEC
OU OUTRO EVENTO ESPORTIVO**

EU, _____,
 ASSOCIADO(A) PROPRIETÁRIO(A)/CÔNJUGE Nº _____,
 TEL.: _____, CELULAR: _____,
 APRESENTO O(A) SENHOR(A) _____
 _____,
 RG: _____, CPF: _____,
 COMO MEU(MINHA) CONVIDADO(A), A FREQUENTAR AS DEPENDÊNCIAS DO
 TIETÊ ESPORTIVA CLUBE NO(A) _____
 _____, NESTE DIA.

TIETÊ, _____ DE _____ DE _____.

PAGAMENTO DA TAXA NO VALOR DE R\$ _____.

Durante o período de permanência de meu(minha) convidado(a) nas dependências do Tietê Esportiva Clube, estou ciente:

1. Que tenho total responsabilidade pelos atos do convidado;
2. Que qualquer atitude do(a) meu(minha) convidado(a) passível de sindicância e eventual penalidade será a mim imputada;
3. Do integral teor do Estatuto Social e do Regimento Interno desta associação, com o qual concordo sem restrições;
4. Que sou responsável pela orientação do(a) meu(minha) convidado(a) sobre as permissões e proibições contidas no Estatuto Social e no Regimento Interno desta associação;
5. Que o(a) meu(minha) convidado(a) deverá permanecer com o dispositivo de identificação - **pulseira amarela ou outro determinado pela Diretoria Executiva** - até sua saída da associação;
6. Que o(a) meu(minha) convidado(a) não poderá frequentar a academia, sauna, piscinas, salas de ginásticas ou outros locais exclusivos para os associados do TEC.

Por fim, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – LGPD, ao assinar o presente documento, autorizamos o TEC a realizar o tratamento dos dados pessoais ora coletados para o seguinte fim: controle interno do clube e/ou tomada de providências que se façam necessárias. Autorizamos ainda o armazenamento dos dados pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades anteriormente descritas.

 Associado(a)

 Convidado(a)

Anexo 04)

TIETÊ ESPORTIVA CLUBE



TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA APRESENTAÇÃO DE VISITANTE

EU, _____,
 ASSOCIADO(A) PROPRIETÁRIO(A) Nº _____,
 TEL.: _____, CELULAR: _____,
 APRESENTO O(A) SENHOR(A) _____

RG: _____, CPF: _____,

RESIDENTE A _____,

NA CIDADE DE _____, CEP: _____,

TEL.: _____ CELULAR: _____,

COMO VISITANTE, A FREQUENTAR AS DEPENDÊNCIAS DO TIETÊ ESPORTIVA CLUBE, POR NO MÁXIMO 1 (UMA) HORA, DAS ____:____ ÀS ____:____.

TIETÊ, _____ DE _____ DE _____.

Durante o período de permanência do(a) visitante nas dependências do Tietê Esportiva Clube, estou ciente:

1. Que tenho total responsabilidade pelos atos do mesmo;
2. Que qualquer atitude do(a) visitante passível de sindicância e eventual penalidade será a mim imputada;
3. Do integral teor do Estatuto Social e do Regimento Interno desta associação, com o qual concordo sem restrições;
4. Que sou responsável pela orientação do(a) visitante sobre as permissões e proibições contidas no Estatuto Social e no Regimento Interno desta associação;
5. Que o visitante deverá permanecer com o dispositivo de identificação - **pulseira vermelha ou outro determinado pela Diretoria Executiva** - até sua saída da associação;
6. Que ao exceder o tempo estipulado de 1 (uma) hora será cobrada uma taxa no valor de 50% da contribuição associativa de Associado Proprietário, a ser paga na secretaria da associação.

Por fim, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – LGPD, ao assinar o presente documento, autorizamos o TEC a realizar o tratamento dos dados pessoais ora coletados para o seguinte fim: controle interno do clube e/ou tomada de providências que se façam necessárias. Autorizamos ainda o armazenamento dos dados pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades anteriormente descritas.

 Associado(a) - ENTRADA

 Associado(a) - SAÍDA

 Convidado(a) - ENTRADA

 Convidado(a) - SAÍDA

 Funcionário(a) - ENTRADA

 Funcionário(a) - SAÍDA

Anexo 05) Ficha para Compra ou Transferência de Título Patrimonial

 TIETÊ ESPORTIVA CLUBE RUA SÃO BENTO, 100 - TIETÊ -SP- CEP: 18530-000 - FONE: (15) 3282.3345	
Tietê, _____ de _____ de _____	
À Diretoria do Tietê Esportiva Clube	
Prezados Senhores:	
Ref. Cessão de Título Patrimonial	
Título nº _____	
Na qualidade de cedente do título acima especificado, eu, _____	
_____, venho por meio deste, cumprindo as formalidades previstas	
pelo artigo 13 do Estatuto, solicitar a anuência de V. Sas., para este negócio.	
Cordialmente,	
_____ Cedente	
Tendo recebido o título acima especificado, eu, _____	
_____, venho propor a minha inclusão no quadro social do Tietê	
Esportiva Clube (TEC), declarando que tomei conhecimento de todas as cláusulas do Estatuto Social e Regimento	
Interno, com as quais estou de pleno acordo e para formalizar este meu pedido, em obediência ao que dispõe	
o artigo 18 do Estatuto Social assinam, também esta, como apresentantes, os associados abaixo, que se declaram	
em pleno gozo de seus direitos estatutários.	
_____ Cessionário	
Associado Apresentante: _____	Ass.: _____
(Nome Completo Legível)	
Associado Apresentante: _____	Ass.: _____
(Nome Completo Legível)	
ANUÊNCIA DO CLUBE	
A presente transferência foi aprovada em reunião da Diretoria realizada em ____/____/____	
_____ Secretário(a)	_____ Presidente
Documentos necessários para transferência de títulos: - Firma reconhecida do vendedor e do comprador por autenticidade - Atestado de antecedente criminal para os maiores de 18 anos (original) - Cópia de RG e CPF de cada pessoa que constará no título - Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável - Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento do(s) filho(s) - Cópia de Comprovante de Residência do Proprietário e Contribuinte (caso haja algum no título) - 1(uma) foto 3x4 de cada pessoa que constará no título - Nome por extenso e assinatura de dois associados proprietários apresentantes	

Anexo 06) Formulário para Cadastramento de Associado

 TIETÊ ESPORTIVA CLUBE RUA SÃO BENTO, 100 - TIETÊ/SP - CEP: 18530-000 - FONE: (15) 3282.3345	
FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE ASSOCIADO	
foto 3x4	<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Contribuinte <input type="checkbox"/> Dependente Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Data Nasc.: ____/____/____ Natural de: _____ Est. Civil: _____ Profissão: _____ End.: _____ Nº: _____ Compl.: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade (UF): _____ E-mail: _____ Tel: (____) _____ Cel: (____) _____
	<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Contribuinte <input type="checkbox"/> Dependente Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Data Nasc.: ____/____/____ Natural de: _____ Est. Civil: _____ Profissão: _____ End.: _____ Nº: _____ Compl.: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade (UF): _____ E-mail: _____ Tel: (____) _____ Cel: (____) _____
	<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Contribuinte <input type="checkbox"/> Dependente Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Data Nasc.: ____/____/____ Natural de: _____ Est. Civil: _____ Profissão: _____ End.: _____ Nº: _____ Compl.: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade (UF): _____ E-mail: _____ Tel: (____) _____ Cel: (____) _____
	<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Contribuinte <input type="checkbox"/> Dependente Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Data Nasc.: ____/____/____ Natural de: _____ Est. Civil: _____ Profissão: _____ End.: _____ Nº: _____ Compl.: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade (UF): _____ E-mail: _____ Tel: (____) _____ Cel: (____) _____
	<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Contribuinte <input type="checkbox"/> Dependente Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Data Nasc.: ____/____/____ Natural de: _____ Est. Civil: _____ Profissão: _____ End.: _____ Nº: _____ Compl.: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade (UF): _____ E-mail: _____ Tel: (____) _____ Cel: (____) _____

Anexo 07)



**SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA ASSOCIADO
PROPRIETÁRIO**

Eu, _____,
 RG: _____, CPF: _____,
 Associado(a) Proprietário(a) nº _____,
 venho solicitar o afastamento temporário do TEC pelo período de _____ meses,
 por motivo de _____.

Declaro estar ciente de que o afastamento estende-se aos meus Dependentes e Contribuintes – Art. 16 - §1º - b do Estatuto Social.

Declaro também estar ciente das normas para solicitar afastamento, contidas no Regimento Interno do TEC, com as quais concordo integralmente.

Tietê, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Associado(a) Proprietário(a) (RECONHECER FIRMA)

Normas para solicitar o afastamento

01. Entre uma solicitação de afastamento e outra, deverá ser respeitado um prazo de contribuição de, no mínimo, 1 (um) ano;
02. Somente será permitida a solicitação de afastamento temporário por, no máximo, 2 (duas) vezes, por Título Patrimonial e pelo mesmo proprietário;
03. A reinclusão do(a) Associado(a) Proprietário(a) será automática findo o prazo de afastamento temporário concedido e as taxas de contribuição social serão cobradas novamente;
04. A Diretoria Executiva poderá revogar o pedido de afastamento temporário caso deixe de existir as condições que autorizaram tal afastamento.

 Presidente da Diretoria

 Secretário(a) da Diretoria

Anexo 08)

TIETÊ ESPORTIVA CLUBE



AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE ASSOCIADO DEPENDENTE

Eu, _____,
 RG: _____, CPF: _____,
 telefone: (____) _____, celular: (____) _____,
 Residente na (rua/av.) _____,
 nº _____, bairro: _____, cidade: _____,
 Associado(a) Proprietário(a) do título nº _____ do Tietê
 Esportiva Clube, autorizo a inclusão de _____
 _____, meu (minha) _____,
 telefone: (____) _____, celular: (____) _____,
 estado civil: _____, como associado(a) dependente do meu
 título patrimonial.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – LGPD, ao assinar o presente documento, autorizo o TEC a realizar o tratamento dos dados pessoais ora coletados para o seguinte fim: controle interno do clube e/ou tomada de providências que se façam necessárias. Autorizo ainda o armazenamento dos dados pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades anteriormente descritas.

Tietê, _____ de _____ de _____.

 PROPRIETÁRIO(A)

 DEPENDENTE

 PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

 SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA EXECUTIVA

Anexar a esta autorização os documentos do(a) dependente descritos abaixo:

01 FOTO 3X4; CÓPIA DO RG; CÓPIA DO CPF; CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O MESMO ENDEREÇO DO(A) ASSOCIADO(A) PROPRIETÁRIO(A) E/OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE NECESSÁRIO; ATESTADO DE ANTECEDENTE CRIMINAL PARA OS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS; NO CASO DO DEPENDENTE SER CÔNJUGE, TRAZER CÓPIA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.

OBS.: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) E DEPENDENTE MAIOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

Anexo 9-A)

TIETÊ ESPORTIVA CLUBE



AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE ASSOCIADO CONTRIBUINTE

Eu, _____,
 RG: _____, CPF: _____,
 telefone: (____) _____, celular: (____) _____,
 residente na (rua/av.) _____,
 nº _____, bairro: _____, cidade: _____,
 Associado(a) Proprietário(a) do título nº _____ do Tietê
 Esportiva Clube, autorizo a inclusão de _____
 _____, meu (minha) _____,
 telefone: (____) _____, celular: (____) _____,
 estado civil: _____, como associado(a) contribuinte do meu
 título patrimonial.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – LGPD, ao assinar o presente documento, autorizo o TEC a realizar o tratamento dos dados pessoais ora coletados para o seguinte fim: controle interno do clube e/ou tomada de providências que se façam necessárias. Autorizo ainda o armazenamento dos dados pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades anteriormente descritas.

Tietê, _____ de _____ de _____.

 PROPRIETÁRIO(A)

 CONTRIBUINTE

Normas para a inclusão de Associado(a) Contribuinte:

01. O(A) Associado(a) Proprietário(a) é quem deverá autorizar a inclusão do(a) Associado(a) Contribuinte.
02. A solicitação de inclusão do(a) associado(a) contribuinte deverá passar por aprovação da Diretoria Executiva.
03. Após a inclusão, o(a) associado(a) contribuinte deverá contribuir obrigatoriamente por, no mínimo, 1 (um) ano.

 PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

 SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA EXECUTIVA

Anexar a esta autorização os documentos do(a) contribuinte descritos abaixo:

01 FOTO 3X4; CÓPIA DO RG; CÓPIA DO CPF; CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O MESMO ENDEREÇO DO(A) ASSOCIADO(A) PROPRIETÁRIO(A) E/OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE NECESSÁRIO; ATESTADO DE ANTECEDENTE CRIMINAL PARA OS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

OBS.: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) E DO(A) CONTRIBUINTE MAIOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

Anexo 9-B)

TIETÊ ESPORTIVA CLUBE



AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE ASSOCIADO CONTRIBUINTE TEMPORÁRIO

Eu, _____,
 RG: _____, CPF: _____,
 telefone: (____) _____, celular: (____) _____,
 residente na (rua/av.) _____,
 nº _____, bairro: _____, cidade: _____,
 Associado(a) Proprietário(a) do título nº _____ do Tietê
 Esportiva Clube, autorizo a inclusão de _____
 _____, meu (minha) _____,
 telefone: (____) _____, celular: (____) _____,
 estado civil: _____, como associado(a) contribuinte temporário do
 meu título patrimonial, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – LGPD, ao assinar o presente documento, autorizo o TEC a realizar o tratamento dos dados pessoais ora coletados para o seguinte fim: controle interno do clube e/ou tomada de providências que se façam necessárias. Autorizo ainda o armazenamento dos dados pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades anteriormente descritas.

Tietê, _____ de _____ de _____.

 PROPRIETÁRIO(A)

 CONTRIBUINTE TEMPORÁRIO

 PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

 SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA EXECUTIVA

Anexar a esta autorização os documentos do(a) contribuinte temporário descritos abaixo;
 01 FOTO 3X4; CÓPIA DO RG; CÓPIA DO CPF; CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 ATESTADO DE ANTECEDENTE CRIMINAL.

**OBS.: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) E DO(A) FUTURO(A)
 CONTRIBUINTE TEMPORÁRIO.**

Anexo 10)



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE ASSOCIADO

Eu, _____,
 associado(a) proprietário(a) do TEC, do Título Patrimonial nº _____,
 RG: _____, CPF: _____,
DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei
 (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) Sr.(a) _____
 _____,
 meu (minha) _____, estado civil: _____,
 RG: _____, CPF: _____,
 tem residência e domicílio na (Rua/Av.) _____
 _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – LGPD, ao assinar o presente documento, autorizo o TEC a realizar o tratamento dos dados pessoais ora coletados para o seguinte fim: controle interno do clube e/ou tomada de providências que se façam necessárias. Autorizo ainda o armazenamento dos dados pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades anteriormente descritas.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente juntamente com duas testemunhas.

Tietê, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante
(reconhecer firma em cartório por autenticidade)

Assinatura do(a) associado

TESTEMUNHAS*:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

***Firma reconhecida por autenticidade também das testemunhas.**

***As testemunhas NÃO poderão ser: cônjuge, filhos, pais ou irmãos do(a) Proprietário(a).**

***Trazer cópia de RG das testemunhas.**

Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, **residência**, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único – O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de Agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

Anexo 11-A)

TIETÊ ESPORTIVA CLUBE



**SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA ASSOCIADO
CONTRIBUINTE**

Eu, _____,
 RG: _____, CPF: _____,
 Associado(a) Proprietário(a) nº _____, venho solicitar o afastamento
 do(a) Associado(a) Contribuinte _____
 _____, meu(minha) _____,
 pelo período de _____ meses, por motivo de _____.

Declaro estar ciente de que o(a) mesmo(a) ficará proibido(a) de frequentar as dependências do clube como Associado(a) Contribuinte e estará isento(a) da taxa de contribuição social referente a esta categoria, nesse período de afastamento. Declaro também estar ciente das normas para solicitar o afastamento contidas no Regimento Interno do TEC, com as quais concordo integralmente.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – LGPD, ao assinar o presente documento, autorizo o TEC a realizar o tratamento dos dados pessoais ora coletados para o seguinte fim: controle interno do clube e/ou tomada de providências que se façam necessárias. Autorizo ainda o armazenamento dos dados pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades anteriormente descritas.

Tietê, _____ de _____ de _____.

 Associado(a) Proprietário(a) (reconhecer firma em cartório)

Normas para solicitar o afastamento Temporário para Associado(a) Contribuinte:

01. O(A) Associado(a) Proprietário(a) é quem deverá solicitar o afastamento para o(a) Associado(a) Contribuinte.
02. O(A) associado(a) Contribuinte deverá estar em dia com suas taxas e mensalidades.
03. O afastamento não poderá ser inferior a 1 (um) ano.
04. Entre uma solicitação de afastamento e outra, deverá ser respeitado um prazo de contribuição de no mínimo 1 (um) ano.
05. A solicitação de afastamento temporário deverá ser submetida à Diretoria Executiva, que poderá aprová-la ou não, desde que haja justificativa válida ou situação que contrarie as normas do clube para associado contribuinte.
06. O pedido de afastamento poderá ser revogado, pela Diretoria Executiva, somente em prazo inferior a 1 (um) ano, no caso de deixarem de existir as condições que autorizaram tal afastamento.

 Presidente da Diretoria

 Secretário(a) da Diretoria

Anexo 11-B)

TIETÊ ESPORTIVA CLUBE



**SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA ASSOCIADO
CONTRIBUINTE COM PENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, _____,
 RG: _____, CPF: _____,
 Associado(a) Proprietário(a) nº _____, venho solicitar o afastamento
 do(a) Associado(a) Contribuinte _____
 _____, meu(minha) _____,
 pelo período de _____ meses, por motivo de _____.

Declaro estar ciente de que o(a) referido(a) associado(a) ficará proibido(a) de frequentar as dependências do clube como Associado(a) Contribuinte e estará isento(a) da taxa de contribuição social referente a esta categoria, nesse período de afastamento. Declaro também estar ciente das normas para solicitar o afastamento* contidas no Regimento Interno do TEC, com as quais concordo integralmente.

Por fim, declaro que fui informado(a) da existência de débito financeiro em nome do(a) associado(a) contribuinte, o qual está sendo transferido na presente data para o meu nome. Também reconheço minha responsabilidade no pagamento, nos termos do Estatuto Social do Tietê Esportiva Clube.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – LGPD, ao assinar o presente documento, autorizo o TEC a realizar o tratamento dos dados pessoais ora coletados para o seguinte fim: controle interno do clube e/ou tomada de providências que se façam necessárias. Autorizo ainda o armazenamento dos dados pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades anteriormente descritas.

Tietê, _____ de _____ de _____.

 Associado(a) Proprietário(a)
 (reconhecer firma em cartório)

 Associado Afastado
 (reconhecer firma em cartório)

*Normas para solicitar o afastamento Temporário para Associado(a) Contribuinte:

01. O(A) Associado(a) Proprietário(a) é quem deverá solicitar o afastamento para o(a) Associado(a) Contribuinte.
02. O afastamento não poderá ser inferior a 1 (um) ano.
03. Entre uma solicitação de afastamento e outra, deverá ser respeitado um prazo de contribuição de no mínimo 1 (um) ano.
04. A solicitação de afastamento temporário deverá passar por aprovação da Diretoria Executiva.
05. O pedido de afastamento poderá ser revogado, pela Diretoria Executiva, somente em prazo inferior a 1 (um) ano, no caso de deixarem de existir as condições que autorizaram tal afastamento.

 Presidente da Diretoria

 Secretário(a) da Diretoria

Anexo 12)

TIETÊ ESPORTIVA CLUBE 

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
 natural de _____, estado civil: _____,
 RG: _____, CPF: _____,
 profissão: _____, residente e domiciliado(a) na
 (Rua/Av.) _____,
 nº _____, bairro _____, cidade de _____,
 estado de _____, CEP: _____, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
 DE DIREITO CIVIL E DIREITO PENAL** que o(a) Sr(a) _____

_____,
 RG: _____, CPF: _____,
 é meu(minha) companheiro(a) com o(a) qual constituo entidade familiar na modalidade
 de **UNIÃO ESTÁVEL**. Declaro ainda que moramos na mesma casa com o objetivo de
 constituir família e que esta convivência é pública e contínua, tendo sido iniciada no
 dia _____, mês _____, ano _____.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de
 que, se a declaração for falsa, fico sujeito(a) às penas da lei*.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – LGPD, ao assinar o presente documento,
 autorizo o TEC a realizar o tratamento dos dados pessoais ora coletados para o
 seguinte fim: controle interno do clube e/ou tomada de providências que se façam
 necessárias. Autorizo ainda o armazenamento dos dados pelo prazo necessário para
 o cumprimento das finalidades anteriormente descritas.

Tietê, _____ de _____ de _____.

 Declarante
 (firma reconhecida por autenticidade)

 Companheiro(a)
 (firma reconhecida por autenticidade)

Testemunhas (Reconhecer firma por autenticidade):

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

*Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular declaração que nele deveria constar, ou ele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
 Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos...”

Anexo 13)



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TÍTULO ASSOCIATIVO
ASSOCIADO TEMPORÁRIO**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito admitida, as partes:

De um lado, o **TIETÊ ESPORTIVA CLUBE – TEC**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob nº 57.049.595/0001-97, com sede na cidade de Tietê/SP, na Rua São Bento, nº 100, bairro Seis Irmãos, neste ato representado pelo seu presidente, o(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e,

De outro lado, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG: _____, CPF: _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**,

Resolvem, de acordo com as disposições estatutárias vigentes, celebrar este contrato de aquisição de título associativo – **ASSOCIADO TEMPORÁRIO** que se regerá pelos termos e condições seguintes.

1. O(A) **CONTRATANTE**, na assinatura deste instrumento terá direito a 1 (um) título associativo, individual e intransferível, de **ASSOCIADO TEMPORÁRIO**.
2. O contrato terá prazo de vigência, fixa e improrrogável, de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Findado o prazo de vigência, caso queira o(a) **CONTRATANTE** fazer parte do quadro associativo do **TEC**, deverá, obrigatoriamente, adquirir um Título Patrimonial.
3. O valor do título de **ASSOCIADO TEMPORÁRIO** é de R\$ _____ (_____), equivalente a **12 (doze)** contribuições mensais de associado proprietário vigente. Fica estabelecido que eventuais reajustes de mensalidades, caso ocorram durante a vigência deste contrato, serão automaticamente aplicados ao presente título.

4. O(A) CONTRATANTE deverá pagar no ato da assinatura deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 2 (duas) mensalidades de Associado Proprietário, sendo as mensalidades subsequentes pagas através de Boletos Bancários a serem enviados pelo CONTRATADO.

4.1. O(A) CONTRATANTE deverá arcar com todas as taxas previstas para aulas das modalidades esportivas que desejar praticar.

5. O não pagamento da mensalidade até a data de vencimento (dia dez de cada mês) impedirá o(a) CONTRATANTE de frequentar qualquer dependência do CONTRATADO.

6. O(A) CONTRATANTE receberá sua carteira de associado temporário, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da assinatura deste contrato. Para emissão da Carteira de Associado deverá pagar uma taxa de R\$ _____ (_____).

7. Os direitos e deveres do(a) CONTRATANTE estão previstos no Estatuto Social do CONTRATADO, no Título IV, Capítulo III, Artigo 21, letras “a” e “b” e Artigo 22, cuja cópia lhe é entregue neste ato.

8. O(A) CONTRATANTE se obriga a cumprir os prazos e condições estabelecidos neste contrato.

9. O(A) CONTRATANTE se obriga a obedecer a todas as normas e regulamentos estabelecidos pelo CONTRATADO, responsabilizando-se por quaisquer danos, atos ou prejuízos causados.

10. O CONTRATADO não se responsabiliza por promessas ou declarações em desacordo com as cláusulas deste contrato.

11. Por estarem de pleno acordo com o presente contrato, assinam as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos de direitos.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes todos os demais, inclusive os privilegiados.

13. Os dados pessoais do(a) CONTRATANTE foram coletados com o necessário e prévio consentimento do(a) titular e ficarão arquivados com o CONTRATADO, o que fica expressamente autorizado pelo(a) CONTRATANTE.

13.1. A coleta de dados acima descritos é feita com base no artigo 7º, inciso I, V e IX, da lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e é necessária para garantir a segurança dos interesses dos envolvidos na relação contratual em questão.

Tietê (SP), _____ de _____ de 20____.

Presidente da Diretoria Executiva do TEC
CONTRATADO

CONTRATANTE

Associados Apresentantes:

Nome Legível:

Nome Legível:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Anexo 14)



CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS – SEDE CAMPESTRE

LOCADOR: TIETÊ ESPORTIVA CLUBE - TEC
 Rua São Bento, 100 - Seis Irmãos - Tietê/SP
 CNPJ: 57.049.595/0001-97
 Fone: (15) 3282-3345

LOCATÁRIO(A):

Nome: _____
 End.: _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CNPJ/CPF: _____ RG: _____
 Fone: _____ Cel.: _____
 ASSOCIADO(A) nº: _____

TIPO DE EVENTO: _____

OFERECIDO A: _____

DATA DO EVENTO: _____

LOCAL DA LOCAÇÃO: Salão da Sede Campestre do TEC (Rua São Bento, 100 - Seis Irmãos - Tietê/SP).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Das 07:00 do dia ____/____/____ até às 07:00 do dia ____/____/____.

CLÁUSULA 1ª - O Tietê Esportiva Clube - TEC, doravante denominada LOCADOR, e o(a) LOCATÁRIO(A) acima discriminado(a), firmam o presente contrato de locação, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 2ª - Constitui-se objeto deste contrato a locação da área do salão de festas, camarins, banheiros masculino e feminino e área da cozinha, para realização do evento acima descrito.

CLÁUSULA 3ª - O salão destina-se exclusivamente a atividades de cunho familiar, social e cultural. Não será admitida a realização de eventos com acesso livre ao público, com finalidade lucrativa, reunião de natureza sindical e/ou com objetivos políticos e religiosos.

CLÁUSULA 4ª – Fica estipulado o valor da locação de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da assinatura do presente contrato, o(a) LOCATÁRIO(A), obrigatoriamente, efetuará os pagamentos nas seguintes condições:

- **À vista ou parcelado em até três vezes (3x), sendo que o pagamento deverá ser finalizado ao menos trinta dias antes da data do evento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A falta de pagamento, mediante as condições do Parágrafo Primeiro, impedirá a autorização de uso do presente objeto de locação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja desistência por parte do(a) LOCATÁRIO(A), 30% (trinta por cento) do valor pago relativo à locação não será devolvido.

PARÁGRAFO QUARTO - Os danos causados ao patrimônio serão reparados em comum acordo com o LOCADOR, correndo a despesa por conta do(a) LOCATÁRIO(A), que deverá realizar caução para esse fim, sem prejuízo do LOCADOR exigir complemento quando a caução não for suficiente para cobertura total das possíveis despesas de reparo.

CLÁUSULA 5ª - É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) a contratação de serviço de segurança a ser utilizado no local, bem como do controle de acesso de convidados ao evento.

CLÁUSULA 6ª - O LOCADOR não se responsabiliza pelos atos e danos praticados pelo(a) LOCATÁRIO(A) e convidados, inclusive acidentes ocorridos nas áreas interna e externa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) LOCATÁRIO(A) deve providenciar a comunicação à autoridade policial sobre o dia e horário de realização do evento.

CLÁUSULA 7ª - É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) o recolhimento dos encargos referentes a Direitos Autorais (ECAD), pelo cumprimento do horário noturno - lei do silêncio, legalmente estipulado para uso de música ao vivo ou mecânica, durante a realização do evento. Também é de total responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) os encargos sociais e demais obrigações com mão de obra empregada no respectivo evento.

CLÁUSULA 8ª – É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) a conservação dos bens objeto da locação, cabendo ao mesmo conferir, juntamente com o zelador, e assinar o Termo de Vistoria, anexo ao presente contrato, devendo restituí-los nas mesmas condições recebidas.

CLÁUSULA 9ª – Desde já, o(a) LOCATÁRIO(A) fica ciente de que a capacidade máxima do salão é de 500 (quinhentas) pessoas.

CLÁUSULA 10ª – Não será permitida - para sustentação de balões, faixas, cartazes e painéis -, a colocação de pregos, parafusos, fitas adesivas e outros objetos que danifiquem a pintura das paredes, teto, pisos, colunas e móveis do salão de festas.

CLÁUSULA 11ª – Cadeiras, mesas e outros equipamentos deverão ter pés emborrachados para que não danifiquem o piso do salão.

CLÁUSULA 12ª – Cargas e descargas de materiais a serem utilizados durante o evento deverão ser feitas pela entrada dos fundos (Rua Doutor João José Rodrigues). Os veículos só poderão entrar para carga e descarga, portanto não será permitido que eles fiquem estacionados dentro do clube.

CLÁUSULA 13ª – Todas as pessoas que trabalharem no evento deverão ser previamente identificadas, sendo fornecido um crachá para que as mesmas utilizem durante o serviço.

CLÁUSULA 14ª – Após o horário definido para término do evento, o(a) LOCATÁRIO(A) se compromete a devolver o salão nas condições de asseio e manutenção já descritas neste contrato, impreterivelmente até as 07:00 do dia seguinte, nas mesmas condições como foi recebido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a devolução do salão não ocorra na forma estipulada nesta cláusula por atitude(s) do(a) LOCATÁRIO(A), este(a) deverá imediatamente ressarcir financeiramente ao LOCADOR o possível dano causado nas instalações físicas, asseio e manutenção, e, ainda, arcar com prejuízos decorrentes pela extrapolção do horário limite do evento. Nesse caso, será cobrada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora e/ou fração.

CLÁUSULA 15ª – O LOCADOR não se responsabiliza pelo extravio ou danos a quaisquer objetos deixados pelo(a) LOCATÁRIO(A) nas dependências e imediações do salão, antes, durante e após o evento.

CLÁUSULA 16ª – Os dados pessoais das partes envolvidas no presente contrato foram coletados com o necessário e prévio consentimento de seus respectivos titulares e ficarão arquivados com o LOCADOR, o que fica expressamente autorizado pelo(a) LOCATÁRIO(A).

PARÁGRAFO ÚNICO – A coleta de dados acima descritos é feita com base no artigo 7º, inciso I e IX, da lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e é necessária para garantir a segurança dos interesses dos envolvidos na relação contratual locatícia em questão.

CLÁUSULA 17ª – Fica eleito o Foro de Tietê para dirimir dúvidas resultantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) LOCATÁRIO(A) por este ato declara concordância integral com as cláusulas e condições deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas qualificadas abaixo.

Tietê (SP), _____ de _____ de 20____.

Presidente da Diretoria do TEC

Locador

Locatário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Anexo 15)

TIETÊ ESPORTIVA CLUBE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS – SEDE SOCIAL

LOCADOR: TIETÊ ESPORTIVA CLUBE - TEC
 Rua São Bento, 100 - Seis Irmãos - Tietê/SP
 CNPJ: 57.049.595/0001-97
 Fone: (15) 3282-3345

LOCATÁRIO(A):

Nome: _____
 End.: _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CNPJ/CPF: _____ RG: _____
 Fone: _____ Cel.: _____
 ASSOCIADO(A) nº: _____

TIPO DE EVENTO: _____

OFERECIDO A: _____

DATA DO EVENTO: _____

LOCAL DA LOCAÇÃO: Salão da Sede Social do TEC (Praça Doutor Elias Garcia, 111 - Centro - Tietê/SP).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Das 07:00 do dia ____/____/____ até às 07:00 do dia ____/____/____.

CLÁUSULA 1ª - O Tietê Esportiva Clube - TEC, doravante denominada LOCADOR, e o(a) LOCATÁRIO(A) acima discriminado(a), firmam o presente contrato de locação, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 2ª - Constitui-se objeto deste contrato a locação da área do salão de festas, camarins, banheiros masculino e feminino e área da cozinha, para realização do evento acima descrito.

CLÁUSULA 3ª - O salão destina-se exclusivamente a atividades de cunho familiar, social e cultural. Não será admitida a realização de eventos com acesso livre ao público, com finalidade lucrativa, reunião de natureza sindical e/ou com objetivos políticos e religiosos.

CLÁUSULA 4ª – Fica estipulado o valor da locação de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da assinatura do presente contrato, o(a) LOCATÁRIO(A), obrigatoriamente, efetuará os pagamentos nas seguintes condições:

- **À vista ou parcelado em até três vezes (3x), sendo que o pagamento deverá ser finalizado ao menos trinta dias antes da data do evento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A falta de pagamento, mediante as condições do Parágrafo Primeiro, impedirá a autorização de uso do presente objeto de locação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja desistência por parte do(a) LOCATÁRIO(A), 30% (trinta por cento) do valor pago relativo à locação não será devolvido.

PARÁGRAFO QUARTO - Os danos causados ao patrimônio serão reparados em comum acordo com o LOCADOR, correndo a despesa por conta do(a) LOCATÁRIO(A), que deverá realizar caução para esse fim, sem prejuízo do LOCADOR exigir complemento quando a caução não for suficiente para cobertura total das possíveis despesas de reparo.

CLÁUSULA 5ª - É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) a contratação de serviço de segurança a ser utilizado no local, bem como do controle de acesso de convidados ao evento.

CLÁUSULA 6ª - O LOCADOR não se responsabiliza pelos atos e danos praticados pelo(a) LOCATÁRIO(A) e convidados, inclusive acidentes ocorridos nas áreas interna e externa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) LOCATÁRIO(A) deve providenciar a comunicação à autoridade policial sobre o dia e horário de realização do evento.

CLÁUSULA 7ª - É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) o recolhimento dos encargos referentes a Direitos Autorais (ECAD), pelo cumprimento do horário noturno - lei do silêncio, legalmente estipulado para uso de música ao vivo ou mecânica, durante a realização do evento. Também é de total responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) os encargos sociais e demais obrigações com mão de obra empregada no respectivo evento.

CLÁUSULA 8ª – É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) a conservação dos bens objeto da locação, cabendo ao mesmo conferir, juntamente com o zelador, e assinar o Termo de Vistoria, anexo ao presente contrato, devendo restituí-los nas mesmas condições recebidas.

CLÁUSULA 9ª – Desde já, o(a) LOCATÁRIO(A) fica ciente de que a capacidade máxima do salão é de 300 (trezentas) pessoas.

CLÁUSULA 10ª – Não será permitida - para sustentação de balões, faixas, cartazes e painéis -, a colocação de pregos, parafusos, fitas adesivas e outros objetos que danifiquem a pintura das paredes, teto, pisos, colunas e móveis do salão de festas.

CLÁUSULA 11ª – Cadeiras, mesas e outros equipamentos deverão ter pés emborrachados para que não danifiquem o piso do salão.

CLÁUSULA 12ª – Cargas e descargas de materiais a serem utilizados durante o evento deverão ser feitas pela entrada da lateral (Rua Julio dos Reis) ou pela entrada principal (Praça Doutor Elias Garcia). Os veículos só poderão entrar para carga e descarga, portanto não será permitido que os mesmos fiquem estacionados dentro do clube.

CLÁUSULA 13ª – Todas as pessoas que trabalharem no evento deverão ser previamente identificadas, sendo fornecido um crachá para que as mesmas utilizem durante o serviço.

CLÁUSULA 14ª – Após o horário definido para término do evento, o(a) LOCATÁRIO(A) se compromete a devolver o salão nas condições de asseio e manutenção já descritas neste contrato, impreterivelmente até as 07:00 do dia seguinte, nas mesmas condições como foi recebido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a devolução do salão não ocorra na forma estipulada nesta cláusula por atitude(s) do(a) LOCATÁRIO(A), este(a) deverá imediatamente ressarcir financeiramente ao LOCADOR o possível dano causado nas instalações físicas, asseio e manutenção, e, ainda, arcar com prejuízos decorrentes pela extrapolção do horário limite do evento. Neste caso, será cobrada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora e/ou fração.

CLÁUSULA 15ª – O LOCADOR não se responsabiliza pelo extravio ou danos a quaisquer objetos deixados pelo(a) LOCATÁRIO(A) nas dependências e imediações do salão, antes, durante e após o evento.

CLÁUSULA 16ª – Os dados pessoais das partes envolvidas no presente contrato foram coletados com o necessário e prévio consentimento de seus respectivos titulares e ficarão arquivados com o LOCADOR, o que fica expressamente autorizado pelo(a) LOCATÁRIO(A).

PARÁGRAFO ÚNICO – A coleta de dados acima descritos é feita com base no artigo 7º, inciso I e IX, da lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e é necessária para garantir a segurança dos interesses dos envolvidos na relação contratual locatícia em questão.

CLÁUSULA 17ª – Fica eleito o Foro de Tietê para dirimir dúvidas resultantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) LOCATÁRIO(A) por este ato declara concordância integral com as cláusulas e condições deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas qualificadas abaixo.

Tietê (SP), _____ de _____ de 20____.

Presidente da Diretoria do TEC

Locador

Locatário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Anexo 16)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DOS QUIOSQUES – SEDE CAMPESTRE**

LOCADOR: TIETÊ ESPORTIVA CLUBE - TEC
Rua São Bento, 100 - Seis Irmãos - Tietê/SP
CNPJ: 57.049.595/0001-97
Fone: (15) 3282-3345

LOCATÁRIO(A):

Nome: _____

Fone: _____ Cel.: _____

ASSOCIADO(A) nº: _____

TIPO DE EVENTO: _____**DATA DO EVENTO:** _____

LOCAL DA LOCAÇÃO: Quiosques da Sede Campestre do TEC (Rua São Bento, 100 - Seis Irmãos - Tietê/SP).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Das ____:____ às ____:____ do dia ____/____/____.

CLÁUSULA 1ª - O Tietê Esportiva Clube - TEC, doravante denominada LOCADOR, e o(a) LOCATÁRIO(A) acima discriminado(a), firmam o presente contrato de locação, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 2ª - Constitui-se objeto deste contrato a locação da área dos quiosques para realização do evento acima descrito.

CLÁUSULA 3ª – Os quiosques destinam-se exclusivamente a atividades de cunho familiar e social. Não será admitida a realização de eventos com finalidade lucrativa, reunião de natureza sindical e/ou com objetivos políticos e religiosos.

CLÁUSULA 4ª – Fica estipulado o valor da locação de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser pago no ato da assinatura do contrato na secretaria do clube.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja desistência por parte do(a) LOCATÁRIO(A), 30% (trinta por cento) do valor pago relativo à locação não será devolvido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os danos causados ao patrimônio serão reparados em comum acordo com o LOCADOR, correndo a despesa por conta do(a) LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA 5ª - O LOCADOR não se responsabiliza pelos atos e danos praticados pelo(a) LOCATÁRIO(A) e convidados, inclusive acidentes ocorridos nas áreas interna e externa.

CLÁUSULA 6ª – É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) a conservação dos bens objeto da locação, devendo restituí-los nas mesmas condições recebidas.

CLÁUSULA 7ª – Caso a devolução dos quiosques não ocorra na forma estipulada nesta cláusula por atitude(s) do(a) LOCATÁRIO(A), este(a) deverá imediatamente ressarcir financeiramente ao LOCADOR o possível dano causado nas instalações físicas, asseio e manutenção, e, ainda, arcar com prejuízos decorrentes pela extrapolação do horário limite do evento. Neste caso, será cobrada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora e/ou fração.

CLÁUSULA 8ª – O LOCADOR não se responsabiliza pelo extravio ou danos a quaisquer objetos deixados pelo(a) LOCATÁRIO(A) nas dependências e imediações do salão, antes, durante e após o evento.

CLÁUSULA 9ª – Os dados pessoais das partes envolvidas no presente contrato foram coletados com o necessário e prévio consentimento de seus respectivos titulares e ficarão arquivados com o LOCADOR, o que fica expressamente autorizado pelo(a) LOCATÁRIO(A).

PARÁGRAFO ÚNICO – A coleta de dados acima descritos é feita com base no artigo 7º, inciso I e IX, da lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e é necessária para garantir a segurança dos interesses dos envolvidos na relação contratual locatícia em questão.

CLÁUSULA 10ª – Fica eleito o Foro de Tietê para dirimir dúvidas resultantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) LOCATÁRIO(A) por este ato declara concordância integral com as cláusulas e condições deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Tietê (SP), _____ de _____ de 20____.

Presidente da Diretoria do TEC

Locador

Locatário(a)